



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 1 de 95

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Poder Legislativo	92
Atos Oficiais	92
Leis	92

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 2 de 95

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.199/2025.
DE 16 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.03.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2009		MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(051) 3.3.90.40.00	01.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	65.000,00
			65.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.03.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2009		MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(052) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
04.122.0002.2011		COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO	
(082) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros – PF	15.000,00
04.123.0023.2023		CONTABILIDADE E FINANÇAS	
(101) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros – PJ	30.000,00
			65.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 3 de 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 16 de Maio de 2025.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

de Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 4 de 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.200
DE 16 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO LOGOTIPO E DO CALENDÁRIO DE EVENTOS COMEMORATIVOS DOS 100 ANOS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Calendário Oficial dos eventos comemorativos dos 100 anos de instalação do Município de Quatá, a ser comemorado no dia 16 de janeiro de 2026, nos moldes do anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica instituído o logo comemorativo, intitulado como ‘Quatá 100 anos’, que poderá ser utilizado junto ou separadamente do timbre oficial de identificação do Município instituído pela Lei Municipal nº 2.899/2014, em alusão a comemoração do centenário da instalação do Município, nos moldes do anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – A referência ‘100 anos’ significa o lapso temporal entre os anos de 1926, onde houve a instalação do Município, ao ano de 2026, quando o Município completará 100 anos de sua instalação.

Artigo 3º - Durante o período de Comemoração do Centário de instalação do Município (anos de 2025 e 2026) ficam suspensos os efeitos e vedações constantes da Lei nº 2.899/2014.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 16 de Maio de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 5 de 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

Propostas para serem feitas durante comemorações: Rumo aos 100 anos de Quatá

- ✓ Shows Especiais na Praça
- ✓ Show Som do Sertão
- ✓ Ação de Incentivo aos Artesãos e Comércio para criar produtos com referência aos 100 anos de Quatá (alimentos e artigos souvenir)
- ✓ Selo Comemorativo 100 anos
- ✓ Decoração de Natal com alusão aos 100 anos de Quatá
- ✓ Vídeo Especial 100 anos
- ✓ Cápsula do Tempo
- ✓ reinauguração Monumento Mãe Quataense (Rotary)
- ✓ Desfile Centenário (16 de Janeiro de 2026)
- ✓ Festa das Nações (16 de Janeiro de 2026)
- ✓ Cinema no Bairro para exibição de Vídeo com a História de Quatá
- ✓ Álbum de Figurinhas
- ✓ Homenagem a pessoa que completa 100 anos em 2026
- ✓ Personalidades Exóticas do Município
- ✓ Concurso de Fotos e Poesia
- ✓ Palestras nas Escolas sobre a História de Quatá
- ✓ Festival de Talentos
- ✓ Confecção de Totens para o Memorial
- ✓ Jogos de Futebol
- ✓ Corrida de Pedestres
- ✓ Apresentação da Banda Municipal com Integrantes da Banda Jorginho
- ✓ Apresentação Musical do Guri
- ✓ Apresentação do Ballet
- ✓ Livro “Quatá Resgatando Memória” para uso nas Escolas
- ✓ Livro “As Crônicas do Professor Adelmo” para uso nas Escolas
- ✓ Culto Ecumênico
- ✓ Monumento aos 100 anos
- ✓ Mural com Grafite

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 6 de 95





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 7 de 95





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 8 de 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.203/2025.
DE 22 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025 **DA CAMARA MUNICIPAL DE QUATA**, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
		PODER LEGISLATIVO	
.01.01.		CAMARA MUNICIPAL	
	0001		
01.031.0001.2002		MANUT. DA SECRETARIA DA CAMARA	
(xxx) 3.3.90.40.00	01.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	24.000,00
			24.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto pelo artigo anterior será utilizado recurso proveniente de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais)

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
		PODER LEGISLATIVO	
.01.01.		CAMARA MUNICIPAL	
	0001		
01.031.0001.2002		MANUT. DA SECRETARIA DA CAMARA	
(012) 3.3.90.08.00	01.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	24.000,00
			24.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 9 de 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Maio de 2025.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

de Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 10 de 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.204
DE 22 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica atualizado o PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, composto dos seguintes documentos anexos:

I - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VOLUME I - DIAGNÓSTICO,

II - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VOLUME II - PROGNÓSTICO,

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Maio de 2025.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 11 de 95



Prefeitura Municipal de
Quatá

2024



Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



—
Volume I - Diagnóstico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 12 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro

CEP: 19.780-000

Fone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

CNPJ: 44.547.313/0001-30

Prefeito Municipal Marcelo Pécchio

Revisão/Atualização.....Aimê Freire - Técnica de Meio Ambiente

Supervisão.....Aline José da Silva - Diretora da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 13 de 95

APRESENTAÇÃO

A presente revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS foi baseada na Lei nº 12.305 /2010– Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 14.026 de 15 de julho de 2020, Marco Legal de Saneamento Básico e Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007.

De acordo com a referida lei a gestão compreende a coleta, o transporte, o armazenamento e o tratamento adequado dos resíduos sólidos, bem como, a correta disposição e destinação final dos rejeitos. Vale ressaltar, que além de ser um dispositivo de planejamento, a elaboração do PMGIRS é a condição imprescindível para os municípios terem acesso a recursos da União, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Desta forma, o PMGIRS, em sua elaboração, é composto pelo diagnóstico, prognóstico e o planejamento dos componentes que integram o gerenciamento dos resíduos sólidos municipais. Para tal demanda, é necessário o detalhamento das características socioeconômicas, as idiossincrasias regionais e o estudo populacional, a fim de determinar as particularidades da geração atual e futura dos resíduos sólidos.

Este documento faz uma descrição das atividades relacionadas com a limpeza urbana, em primeiro momento discorrendo sobre a Caracterização dos Serviços de Limpeza Pública existentes, apresentando a situação atual da coleta de resíduos sólidos domésticos, coleta seletiva de materiais recicláveis, limpeza urbana, resíduos de serviços de saúde, resíduos especiais e industriais, procurando detalhar o funcionamento desses serviços e suas particularidades.

A revisão e atualização deste documento estão sob a gestão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente que é a responsável pelo Gerenciamento e Gestão de Resíduos Sólidos do Município. O diagnóstico, prognóstico, metas, programas, projetos visam à universalização dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos na sua integralidade, com soluções graduais e sustentáveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 14 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SUMÁRIO

EXECUÇÃO	I
APRESENTAÇÃO	II
SUMÁRIO	III
LISTA DE FIGURAS	IV
LISTA DE MAPAS	V
LISTA DE TABELAS	VI
LISTA DE QUADROS	VII
LISTA DE GRÁFICOS.....	VIII
1. PREÂMBULO	1
2. INTRODUÇÃO	1
3.METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO	2
3.1.INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA O DIAGNÓSTICO	3
3.2.PRAZO DE REVISÃO DO PLANO	3
4.CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
4.1. RESÍDUOS SÓLIDOS	4
4.2. CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	4
4.2.1. QUANTO À NATUREZA FÍSICA	8
4.2.1.1. RESÍDUOS SECOS	8
4.2.1.2. RESÍDUOS ÚMIDOS	8
4.2.2. QUANTO À COMPOSIÇÃO QUÍMICA	8
4.2.2.1. RESÍDUOS ORGÂNICOS	8
4.2.2.2. RESÍDUOS INORGÂNICOS	9
4.2.3. QUANTO AOS RISCOS POTENCIAIS.....	9
4.2.3.1. RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS	9
4.2.3.2. RESÍDUOS CLASSE II – NÃO PERIGOSOS	9
4.2.3.2.1. RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTES	9
4.2.3.2.2. RESÍDUOS CLASSE II B – INERTES	9
4.2.4. QUANTO À ORIGEM	10
4.2.4.1. DOMICILIAR	10
4.2.4.2. COMERCIAL	10
4.2.4.3. PÚBLICO	10
4.2.4.4. SERVIÇOS DE SAÚDE	10
4.2.4.5. PORTOS, AEROPORTOS E TERMINAIS FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS	14
4.2.4.6. INDUSTRIAL	15
4.2.4.7. AGRÍCOLA	15
4.2.4.8. RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC	15
4.2.4.9. RESPONSABILIDADE	16
4.3. POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PNRS	17
5. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	18
5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO REGIONAL	18
5.1.1. HISTÓRICO	18
5.1.2. LOCALIZAÇÃO	19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 15 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

5.1.3. ACESSOS	19
5.2. ASPECTOS FÍSICOS – AMBIENTAIS	19
5.2.1. CLIMA	19
5.2.2. HIDROGRAFIA	20
5.2.3. SOLO	20
5.2.4. GEOLOGIA	20
5.2.5. VEGETAÇÃO	20
5.3. ASPECTOS ANTRÓPICOS	21
5.3.1. DEMOGRAFIA	21
5.3.1.1. DENSIDADE DEMOGRÁFICA	21
5.3.2. EQUIPAMENTOS SOCIAIS	21
5.3.2.1. SAÚDE E EDUCAÇÃO	21
5.3.3. SANEAMENTO BÁSICO	22
5.3.4. ECONOMIA	23
5.3.5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	23
6. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS GERADOS NO	24
MUNICÍPIO.....	
6.1. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS – COLETA	25
CONVENCIONAL	
6.1.1. FREQUÊNCIA E ITINERÁRIO DE COLETA DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS	25
E COMERCIAL	
6.1.2. TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS	26
6.1.3. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS	26
6.1.4. PROJEÇÃO POPULACIONAL	27
6.1.5. PRODUÇÃO PERCAPITA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS	27
6.1.6. TAXA DE CRESCIMENTO POPULACIONAL	28
6.1.7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE RESÍDUOS	29
6.2. COLETA SELETIVA – MATERIAS RECICLÁVEIS	29
6.2.1. COLETA SELETIVA MUNICIPAL.....	31
6.2.1.1. FREQUÊNCIA E ITINERÁRIO DE COLETA SELETIVA.....	31
6.2.1.1.1. ECOPONTOS	32
6.2.1.2. TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.....	33
6.2.1.3. COOPERATIVA DE TRABALHO ASQUARE DOS CATADORES DE	33
MATERIAS RECICLÁVEIS DE QUATÁ.....	
6.3. VARRIÇÃO E RESÍDUOS DE PODA E CAPINA	34
6.4. ENTULHO – COLETA POR CAÇAMBAS.....	35
6.5. RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE	36
6.5.1. MEDICTEC AMBIENTAL LTDA ME.....	36
6.6. RESÍDUOS INDUSTRIAIS.....	37
6.7. RESÍDUOS DO SERVIÇOS DE TRANSPORTE	37
6.8. RESÍDUOS DA ZONA RURAL.....	37
6.9. RESÍDUOS DAS ATIVIDADES AGROSSILVOPASTORIS	37
6.10. RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO.....	38
6.11. RESÍDUOS DE ÓLEO COMESTÍVEL	38
6.11.1. ENA - COLETA DE ÓLEO.....	38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 16 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

6.12. RESÍDUOS FUNERÁRIOS	38
6.13. RESÍDUOS ESPECIAIS	38
6.13.1. RESÍDUOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES	38
6.13.1.1. CTR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.....	39
6.13.1.2. RESIDUAL RESÍDUOS INDUSTRIAIS E DE PETROLEO EIRELI - EPP.....	39
6.13.2. PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS, ELETROELETRÔNICOS, PILHAS E BATERIAS	40
6.13.3. EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS	40
6.13.4. LÂMPADAS FLUORESCENTES	41
7. ÁREAS CONTAMINADAS E PASSIVOS AMBIENTAIS	41
8. EDUCAÇÃO AMBIENTAL	42
8.1. COLETA DE RESÍDUOS DE ÓLEOS COMESTÍVEIS	42
8.2. MUTIRÃO DA LIMPEZA	42
8.3. COLETA SELETIVA.....	43
8.4. COLETA DE ELETROELETRÔNICOS, PILHAS E BATERIAS.....	43
9. ANÁLISE FINANCEIRA DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	44
10. ASPECTOS LEGAIS	44
10.1. LEGISLAÇÃO PERTINENTE	44
10.1.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL	44
10.1.2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL	45
10.1.3. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	46
11. REFERÊNCIAS	47



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 17 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 01: Município de Quatá no final da década de 1930.....	18
FIGURA 02: Reator anaeróbio de fluxo ascendente.....	22
FIGURA 03: Lagoa de estabilização.....	22
FIGURA 04: Lixeiras dispostas no centro de Quatá.....	24
FIGURA 05: Entrada do Aterro Sanitário Revita Engenharia S.A.....	27
FIGURA 06: Lagoa de chorume.....	27
FIGURA 07: Catadores recolhendo os bags para o caminhão.....	32
FIGURA 08: Ecoponto do município.....	32
FIGURA 09: Caminhão utilizado para coleta de resíduos recicláveis.....	33
FIGURA 10: Prensa do material reciclável.....	34
FIGURA 11: Caçamba utilizada no armazenamento de entulhos.....	35
FIGURA 12: Cartilha InpEV.....	41



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 18 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LISTA DE MAPAS

Mapa 01: Localização do município de Quatá no Oeste Paulista 19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 19 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LISTA DE TABELAS

TABELA 01: Projeção populacional para Quatá	27
TABELA 02: Média de geração per capita de resíduos domésticos	28
TABELA 03: Geração per capita de resíduos domésticos	28
TABELA 04: Estimativa da geração anual de resíduos sólidos domésticos	29
TABELA 05: Quantidade aproximada de materiais recicláveis coletados por mês	29
TABELA 06: Frequência de coleta de resíduos de saúde	36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 20 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01: Classificação dos resíduos sólidos	4
QUADRO 02: Classificação dos resíduos sólidos	7
QUADRO 03: Classificação dos resíduos de saúde	11
QUADRO 04: Classificação do RCC	16
QUADRO 05: Responsabilidade pelo gerenciamento de resíduos	17
QUADRO 06: Benefícios da coleta seletiva	30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 21 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LISTA DE GRÁFICO

GRÁFICO 01: Distribuição da população urbana e rural.....	21
GRÁFICO 02: Distribuição do mercado de trabalho de Quatá.....	23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 22 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. PREÂMBULO

Este Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, tem o objetivo de atender à Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como as diretrizes sobre a gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos.

O PMGIRS também tem como objetivo fornecer uma base sólida de dados para propor novas soluções além das proposições já apresentadas pelo Plano anterior.

2. INTRODUÇÃO

Atualmente, a disposição adequada dos resíduos sólidos urbanos constitui uma das principais preocupações da administração pública. Nas sociedades mais desenvolvidas e mesmo em sociedades em desenvolvimento, preocupadas com a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes, a disposição dos resíduos de forma ambientalmente adequada constitui uma das políticas públicas prioritárias.

No entanto, atender à premissa de que o destino dos resíduos urbanos está relacionado à qualidade de vida da população, nem sempre se mostra factível, quer por conta de dificuldades que se apresentam à administração pública, pela falta de compromisso da sociedade com a questão.

A falta de planejamento municipal e a ausência de uma análise integrada conciliando os aspectos sociais, econômicos e ambientais resultam em ações fragmentadas e nem sempre eficientes que conduzem para um desenvolvimento desequilibrado e com desperdício de recursos.

Em contraposição, ações adequadas na área de resíduos reduzem significativamente os gastos com serviços de saúde. Sendo assim, acompanhando a preocupação das diferentes escalas de governo, com questões relacionadas aos resíduos, a Lei nº 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, estabelece uma diferenciação entre resíduo e rejeito em um claro estímulo ao reaproveitamento e reciclagem dos materiais, admitindo a disposição final apenas dos rejeitos. Inclui entre os instrumentos da Política as coletas seletivas, os sistemas de logística reversa, o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas e outras formas de associação dos catadores de materiais recicláveis. Diante das preocupações atuais apresentadas e das exigências legais referentes ao setor, este documento visa a prevenção e a redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos (aquilo que tem valor econômico e pode ser reciclado ou reaproveitado) e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos (aquilo que não pode ser reciclado ou reutilizado).

Em municípios de grande porte, a tendência é de que tais iniciativas encontrem resposta, tanto no que diz respeito à geração, quanto no que tange ao reaproveitamento dos resíduos, mesmo que essa resposta ainda não alcance a escala desejável. No



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 23 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

entanto, em pequenos municípios essa resposta, se ocorrer, tende a ficar limitada à consciência dos munícipes, pois a “escala economicamente viável” de produção de resíduos úteis ao reaproveitamento é reduzida. Dessa forma, fica claro que municípios de pequeno porte dificilmente reúnem condições de isoladamente adotar (ou mesmo promover) a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, recorrendo assim, a consórcios intermunicipais e/ou parcerias público-privadas.

Os levantamentos referentes à situação atual e futura da gestão dos resíduos sólidos do município de Quatá, destacam as conclusões dos estudos desenvolvidos em duas etapas estruturais: diagnóstico e prognóstico.

O diagnóstico enfatiza os aspectos da caracterização do município (histórico, geográfico, econômico, demográfico e gestão dos serviços de limpeza urbana), sobretudo da geração e composição dos RSU. Após uma avaliação criteriosa destas características do município, foi possível elaborar uma análise do sistema existente.

A elaboração deste produto, pensando no âmbito do perímetro do município, partiu da premissa de levantamentos municipais de mesmo teor, com as mesmas preocupações, objetivos e linguagens, de forma que seus dados pudessem ser consolidados em tabelas e textos contidos em parâmetros comuns.

O diagnóstico da situação atual, tem com pressuposto os objetivos estruturais que norteiam este trabalho, quais sejam: melhorar a qualidade de vida, assegurar a quantidade e a qualidade de água para uso público, proteger as unidades de conservação da região e gerir os resíduos sólidos com ênfase na sua minimização e redução.

O prognóstico, indicará em que momento deverá ser antecipada a tendência de configuração futura do sistema de limpeza urbana no horizonte do plano. Será realizada a cenarização do sistema de resíduos sólidos com as respectivas vantagens (segregação de resíduos com possibilidade de retorno ao mercado, redução de resíduos encaminhados a destinação final, etc.) e desvantagens (elevado custo adicional no sistema de limpeza pública, existência de áreas propícias a implantação das estruturas de beneficiamento de resíduos etc.), que orientarão tanto a execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, quanto à instituição de probabilidades capazes de nortear as possíveis modificações.

Estudos de diagnóstico e prognóstico são indispensáveis, tanto para a equipe gestora municipal, quanto para a população, pois levam as decisões importantes sobre o curso de cada tratamento e de procedimentos relevantes às tomadas de decisões. Desta forma, a partir dos levantamentos e sistematizações executadas nesta etapa, apresenta-se esta versão final do PMGIRS para os serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana.

Espera-se que a concretização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para o município de Quatá, cumpra papel primordial para a sustentabilidade do município, já que o plano deverá contemplar ações, áreas e instalações físicas adequadas (ecopontos) ao manejo correto de grandes volumes de resíduos, minimizando assim efeitos indesejáveis.

3. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 24 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente indicou uma funcionária para a revisão e atualização do PMGIRS, priorizando dentre outros o levantamento de dados, a revisão de suas metas e prazos, bem como a definição de diretrizes para a gestão de resíduos sólidos da cidade.

Foram solicitadas contribuições e informações as secretarias e empresas que mantêm interface no manejo de resíduos sólidos da cidade, visando agregar dados para compor a análise das metas e prazos dos programas, projetos e ações.

Assim, diante dos elementos que foram disponibilizados, a presente proposta foi compilada. Foram vistas as metas e prazos, considerando as circunstâncias atuais e perspectivas para se alcançar os objetivos propostos.

A revisão e atualização do PMGIRS, portanto, teve como base as novas Legislações de Resíduos Sólidos no âmbito Federal, Estadual e Municipal estabelecendo metas, prazos gradativos e perspectivas que se desdobram até o ano de 2030, diante das metas que integram a Agenda 2030 e a pretensão de revisão de períodos não superiores a 10 (dez) anos.

Portanto, este Plano apresenta o diagnóstico do município em relação aos resíduos, de acordo com a sua classificação, apresentando a quantidade gerada, forma de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final.

3.1. INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA O DIAGNÓSTICO

Para chegar ao diagnóstico apresentado neste plano foram analisadas questões básicas necessárias para o levantamento, como por exemplo a quantidade gerada de cada tipo de resíduo, números de licença dos destinos finais de cada tipo de resíduo, número de funcionários empregados em cada coleta ou serviço, maquinário e equipamentos utilizados, entre outros.

Após a análise, foram realizados levantamentos de campo, onde foi verificada a veracidade dos dados analisados, tiradas as fotos e levantadas questões técnicas que não foram possíveis de serem levantadas por questionamentos escritos. Utilizou-se também do acervo que a prefeitura dispunha no momento.

3.2. PRAZO DE REVISÃO DO PLANO

O prazo de revisão do plano é para 2024, e posteriormente a cada 04 (quatro) anos, ou quando se julgar necessário pelo fato de alterações dos dispositivos relacionados a quaisquer tipo de resíduos gerados no município.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 25 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Este capítulo apresenta algumas importantes definições, normas técnicas, legislações e demais materiais relacionados a resíduos sólidos, que subsidiarão a elaboração e compreensão deste relatório.

4.1. RESÍDUOS SÓLIDOS

A Política Nacional dos Resíduos Sólidos, em seu Artigo 3º, define resíduos sólidos da seguinte forma:

“Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível (PNRS N° 12.305/ 2010)”.

A NBR 10.004/04 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas define resíduos sólidos como:

“Resíduos nos estados sólidos e semissólidos, resultantes de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviço e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes do sistema de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos, cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviável em face à melhor tecnologia disponível”.

4.2. CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A PNRS (BRASIL, 2010) em seu Art. 13º apresenta uma relação com as definições para as diferentes tipologias de resíduos sólidos considerando critérios de origem e periculosidade. Já a ABNT NBR n. 10.004:2004 (ABNT, 2004) segrega os resíduos segundo suas características físicas, químicas e riscos, sendo ambas as classificações consideradas neste diagnóstico (QUADRO 01).

QUADRO 01 – Classificação dos Resíduos Sólidos

DEFINIÇÃO	CRITÉRIO	CLASSE	DESCRIÇÃO
PNRS	<i>Origem</i>	A	Resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 26 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

		B	Resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana
		C	Resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b"
		D	Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "g", "h" e "j"
		E	Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "g", "h" e "j"
		F	Resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais
		G	Resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS
		H	Resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis
		I	Resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades
		J	Resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira
		K	Resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 27 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

	Periculosidade	A	Resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica
		B	Resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea "a"
ABNT	Características físicas/químicas	Resíduos secos	Parcela dos resíduos com potencial para reciclagem, sendo em sua maior parte composto por plásticos, papéis, metais, vidros, entre outros
		Resíduos úmidos	Fração dos resíduos composta em sua maior parte por materiais orgânicos e não recicláveis
		Resíduos orgânicos	Constituídos basicamente por restos de animais ou vegetais descartados de atividades humanas
		Resíduos inorgânicos	Todo material que não possui origem biológica, ou seja, que foi produzido através de atividades antrópicas, tais como a fração seca
Grupo C (Rejeitos Radioativos)	Riscos	Resíduos Classe I (perigosos)	São aqueles cujas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas podendo acarretar em riscos à saúde pública e/ou riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada. São representados por aqueles contidos nos Anexos A e B da ANBT NBR 10.004:2004 ou apresentar uma ou mais das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 28 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

			patogenicidade
		<i>Resíduos Classe II - A (não inertes)</i>	Aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos de Classe I ou resíduos de Classe II-B. Podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água
		<i>Resíduos Classe II - B (inertes)</i>	Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT/NBR 10.007:2004, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT/NBR 10.006:2004, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspectos, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme Anexo G

Existem diversas formas de classificar os resíduos sólidos, que se baseiam em suas características e/ou propriedades físicas e químicas. A classificação é importante para a escolha da estratégia de gerenciamento mais viável. Dessa forma, os resíduos podem ser classificados quanto: natureza física, composição química, riscos potenciais ao meio ambiente e quanto à sua origem.

QUADRO 02 – Classificação dos Resíduos Sólidos

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
<i>Quanto à natureza física</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Secos; • Molhados.
<i>Quanto à composição química</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Matéria Orgânica; • Matéria Inorgânica.
<i>Quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Resíduos Classe I – Perigosos; • Resíduos Classe II – Não perigosos; <ul style="list-style-type: none"> ○ Resíduos Classe II A – Não inertes; ○ Resíduos Classe II B – Inertes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 29 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Quanto à origem

- Domicilar;
- Comercial;
- Público;
- Serviços de Saúde e Hospitalar;
- Portos, aeroportos e terminais rodoviários e ferroviários;
- Industrial;
- Agrícola;
- Entulhos.

Fonte: IPT/CEMPRE, 2018.

4.2.1. QUANTO À NATUREZA FÍSICA

4.2.1.1. RESÍDUOS SECOS

Os resíduos secos são compostos principalmente de plásticos, papéis, vidros e metais diversos, podendo ser constituídos também por produtos compostos, como as embalagens “longa vida” entre outros.

4.2.1.2. RESÍDUOS ÚMIDOS

Resíduos Úmidos são compostos principalmente por restos oriundos do preparo de alimentos. Contém parte de alimentos in natura, como folhas, cascas e sementes, restos de alimentos industrializados e outros. Esses resíduos são constituídos principalmente por matéria orgânica.

4.2.2. QUANTO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA

4.2.2.1. RESÍDUOS ORGÂNICOS

Resíduos orgânicos são os que possuem origem animal ou vegetal. Podem ser incluídos restos de alimentos, verduras, flores, legumes, plantas, folhas, sementes, restos de carnes e ossos, papéis, madeira, etc. A maior parte dos resíduos orgânicos pode ser usada na compostagem, na qual são transformados em fertilizantes e corretivos do solo, contribuindo, dessa forma, para o aumento da taxa de nutrientes e, conseqüentemente, melhorar a qualidade da produção agrícola.

Estes resíduos também são grande fonte de energia, dada sua concentração de carbono, em processos de geração de combustível pela matéria orgânica. Processo esse similar ao da queima de biomassa, tecnologia largamente difundida para geração de energia na agroindústria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 30 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

4.2.2.2. RESÍDUOS INORGÂNICOS

Resíduo inorgânico é todo material que não apresenta elementos orgânicos em sua constituição química, por exemplo: plásticos, vidros, metais, etc. Quando lançados diretamente ao meio ambiente, sem ter passado por nenhum tratamento prévio, esses resíduos costumam apresentar maior tempo de degradação.

4.2.3. *QUANTO AOS RISCOS POTÊNCIAIS*

A NBR 10.004 - Resíduos Sólidos de 2004, da ABNT classifica os resíduos sólidos baseando-se no conceito de classes em:

4.2.3.1. RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS

São os resíduos que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente, apresentando uma ou mais das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade (ex.: baterias, pilhas, lâmpadas fluorescentes, óleo usado, resíduo de tintas e pigmentos, resíduo de serviços de saúde, resíduo inflamável etc.).

4.2.3.2. RESÍDUO CLASSE II – NÃO PERIGOSOS

Os resíduos Classe II são classificados de acordo com a solubilização de seus constituintes por meio de testes efetuados em laboratórios. Podem ser classificados como inertes ou não inertes em acordo com o teste especificado pela NBR 10.005 e 10.006, ambas do ano de 2004.

4.2.3.2.1. *RESÍDUO CLASSE II A – NÃO INERTES*

Aqueles que não se enquadram na classificação “Resíduos Classe I – Perigosos” ou “Resíduos Classe II B – Inertes”, nos termos da NBR 10.004. Os Resíduos Classe II A – Não Inertes podem ter propriedades tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água (ex.: restos de alimentos, resíduos de varrição não perigosos, sucata de metais ferrosos, borrachas, espumas, materiais cerâmicos, etc.).

4.2.3.2.2. *RESÍDUO CLASSE II B – INERTES*

Qualquer resíduo que quando amostrado de uma forma representativa, de acordo com a ABNT NBR 10.007, e submetido a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, segundo a ABNT NBR 10.006, não tiver nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 31 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

potabilidade da água, executando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor. (Ex.: rochas, tijolos, vidros, entulhos/construção civil, luvas de borracha, isopor, etc.).

4.2.4. QUANTO À ORIGEM

A origem é o principal elemento para a caracterização dos resíduos sólidos.

4.2.4.1. DOMICILIAR

São os resíduos gerados nas atividades diárias em casas, apartamentos, condomínios e demais edificações residenciais. Constituído por restos de alimentos (cascas de frutas, verduras e sobras, etc.), produtos deteriorados, jornais e revistas, garrafas, embalagens em geral, papel higiênico, fraldas descartáveis e uma grande variedade de outros itens.

4.2.4.2. COMERCIAL

São os resíduos gerados em estabelecimentos comerciais e de serviços. Por exemplo, supermercados, estabelecimentos bancários, lojas, restaurantes, bares e hotéis.

O lixo destes locais tem grande quantidade de papel, plásticos, embalagens diversas e resíduos de asseio dos funcionários, tais como papel-toalha, papel higiênico, etc.

4.2.4.3. PÚBLICO

São os resíduos provenientes dos serviços de limpeza pública urbana, da varrição de vias públicas, limpeza de galerias, córregos e terrenos, limpeza de áreas de feiras livres, em geral resultantes da natureza, como por exemplo, folhas, galhadas, poeira, terra e areia, restos vegetais diversos, assim como aqueles descartados irregular e indevidamente pela população, como entulho, papéis, restos de embalagens e alimentos. Também são incluídos como resíduos públicos aqueles gerados em prédios e repartições públicas, que tem características que se assemelham a dos resíduos domiciliares e comerciais.

4.2.4.4. SERVIÇOS DE SAÚDE

Segundo a Resolução RDC nº 222/18 da ANVISA e a Resolução nº 358/05 do CONAMA, definem-se como geradores de resíduos de serviço de saúde (RSS) todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 32 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins.

Constituem os resíduos sépticos, ou seja, aqueles que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos, oriundos de locais como: hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde, etc. Tratam-se de agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, meios de culturas e animais usados em testes, sangue coagulado, luvas descartáveis, remédios com prazo de validade vencido, instrumentos de resina sintética, filmes fotográficos de raios X, etc.

Os resíduos assépticos destes locais, constituídos por papéis, restos da preparação de alimentos, resíduos de limpezas gerais (pós, cinzas, etc.) e outros materiais, desde que coletados segregadamente e não entrem em contato direto com pacientes ou com os resíduos sépticos anteriormente descritos, são semelhantes aos resíduos domiciliares.

A classificação dos RSS vem sofrendo um processo de evolução contínuo, na medida em que são introduzidos novos tipos de resíduos nas unidades de saúde e como resultado do conhecimento do comportamento destes perante o meio ambiente e à saúde, como forma de estabelecer uma gestão segura com base nos princípios da avaliação e gerenciamento dos riscos envolvidos na sua manipulação. Os resíduos de serviços de saúde são parte importante do total de resíduos sólidos, não por conta da quantidade gerada, mas sim pelo potencial de risco que representam à saúde e ao meio ambiente. Os RSS são classificados em função de suas características e riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde.

De acordo com ANVISA, 2018, os resíduos de serviços de saúde são classificados da seguinte forma:

QUADRO 03: Classificação dos Resíduos de Saúde.

GRUPO	DESCRIÇÃO
-------	-----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 33 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

GRUPO A <i>(Potencialmente Infectante)</i>	A1	<ul style="list-style-type: none">• Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.• Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes “Classe de Risco IV”, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.• Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.• Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
	A2	<ul style="list-style-type: none">• Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.
	A3	<ul style="list-style-type: none">• Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 34 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

	A4	<ul style="list-style-type: none">• Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.• Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.• Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes da Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.• Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.• Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.• Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.• Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.• Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.
	A5	<ul style="list-style-type: none">• Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.
Grupo B (Químicos)	<ul style="list-style-type: none">• Produtos farmacêuticos.• Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.• Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).• Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.• Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 35 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Grupo C (Rejeitos Radioativos)	<ul style="list-style-type: none">• Qualquer material que contenha radionuclídeos em quantidade superior aos níveis de dispensa especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.• Enquadra-se neste grupo o rejeito radioativo, proveniente de laboratório de pesquisa e ensino na área da saúde, laboratório de análise clínica, serviço de medicina nuclear e radioterapia, segundo a resolução CNEN.• Plano de Proteção Radiológica aprovado para instalação radiativa.
Grupo D (Resíduos Comuns)	<ul style="list-style-type: none">• Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras descartáveis, resto alimentar de paciente, material utilizado em antisepsia e hemostasia de venóclises, luvas de procedimentos que não entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos, equipo de soro, abaixadores de língua e outros similares não classificados como A1.• Sobras de alimentos e do preparo de alimentos.• Resto alimentar de refeitório.• Resíduos provenientes das áreas administrativas.• Resíduos de varrição, flores, podas e jardins.• Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.• Forrações de animais de biotérios sem risco biológico associado.• Resíduos recicláveis sem contaminação biológica, química e radiológica associado.• Pelos de animais.
Grupo E (Perfuro- Cortantes)	<ul style="list-style-type: none">• Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

FONTE: ANVISA, 2018.

4.2.4.5. PORTOS, AEROPORTOS E TERMINAIS FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS

Constituem os resíduos sépticos, ou seja, aqueles que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos, produzidos nos portos, aeroportos e terminais rodoviários e ferroviários. Basicamente, constituem-se de materiais de higiene, asseio pessoal e restos de alimentos, os quais podem veicular doenças provenientes de outras cidades, estados e países.

Também neste caso, os resíduos assépticos destes locais, desde que coletados segregadamente e não entrem em contato direto com os resíduos sépticos anteriormente descritos, são semelhantes aos resíduos domiciliares.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 36 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

4.2.4.6. INDUSTRIAL

São os resíduos provenientes de atividades industriais, tais como metalurgia, química, petroquímica, papelaria, alimentícia, entre outros.

São resíduos bastante variados que possuem características diversificadas, podendo ser representado por cinzas, lodos, óleos, resíduos alcalinos ou ácidos, plásticos, papéis, madeiras, fibras, borrachas, metais, escórias, vidros e cerâmicas, etc. Inclui também nesta categoria, a grande maioria dos resíduos considerados tóxicos. Sendo que esse tipo de resíduo necessita de tratamento adequado e especial devido ao seu potencial poluidor. Adota-se a NBR 10.004 da ABNT para classificar os resíduos industriais: Classe I (Perigosos), Classe II A (Não Perigosos – Não Inertes) e Classe II B (Não Perigosos - Inertes).

4.2.4.7. AGRÍCOLA

São os resíduos originados das atividades agrícolas e da pecuária, formados basicamente por embalagens de fertilizantes e de defensivos agrícolas, rações, restos de colheita, etc.

Em várias regiões do mundo, estes resíduos já constituem uma preocupação crescente, destacando-se as enormes quantidades de esterco animal geradas nas fazendas de pecuária intensiva.

As embalagens de agroquímicos, geralmente altamente tóxicos, têm sido alvo de legislação específica quanto aos cuidados na sua destinação final. A tendência mundial, neste particular, é para a co-responsabilização da indústria fabricante nesta tarefa.

4.2.4.8. RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL– RCC

Resíduo da construção civil, composto por materiais de demolições, restos de obras, solos de escavações diversas, etc. O entulho é geralmente um material inerte, passível de reaproveitamento, porém, geralmente contém uma vasta gama de materiais que podem lhe conferir toxicidade, com destaque para os restos de tintas e de solventes, peças de amianto e metais diversos, cujos componentes podem ser remobilizados caso o material não seja disposto adequadamente.

Segundo o CONAMA nº. 307/02, os resíduos da construção civil são classificados conforme apresentado no QUADRO 04:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 37 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

QUADRO 04: Classificação do RCC.

CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO
<i>Classe A</i>	São os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: <ul style="list-style-type: none">• De construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;• De construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc), argamassa e concreto;• De processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fio, etc) produzidas nos canteiros de obras.
<i>Classe B</i>	São os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros.
<i>Classe C</i>	São os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso.
<i>Classe D</i>	São os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

FONTE: CONAMA, 2002.

4.2.4.9. RESPONSABILIDADE

De acordo com a Lei 12.305/2010, o poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

O Art. 3º da PNRS define o termo responsabilidade compartilhada como: “XVII – Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei”

A Política Nacional de Resíduos Sólidos institui, em seu art. 30, transcrito abaixo, a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos em território nacional. Desse modo, agrega responsabilidades para os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e poder público, durante as diferentes fases da vida dos produtos. “Art. 30. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 38 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção”.

A PNRS, ao instituir essa modalidade de responsabilidade, tem como principal objetivo contribuir com seu próprio princípio de diminuição da geração de resíduos na fonte, pois faz com que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes invistam no desenvolvimento, fabricação e comercialização de produtos no mercado que sejam aptos, no seu pós-uso, à reutilização, reciclagem ou outra forma de destinação final adequada, garantindo que a fabricação e uso desses produtos gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível.

Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange todo ciclo de vida da embalagem desde sua concepção até a destinação final.

Conforme determina a Lei 12.305/2010, em seu art. 19, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá identificar os geradores sujeitos aos sistemas de logística reversa bem como as formas e os limites de participação do poder público junto ao mesmo levando em consideração à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

A QUADRO abaixo resume as responsabilidades em cada origem dos resíduos sólidos. Os itens a seguir identificarão as responsabilidades, formas e os limites da atuação do poder público, do setor empresarial e da coletividade.

QUADRO 05: Responsabilidade pelo gerenciamento de resíduos.

Origem do Resíduo	Responsável
<i>Domiciliar</i>	Prefeitura
<i>Comercial</i>	*Prefeitura
<i>Público</i>	Prefeitura
<i>Serviços de Saúde</i>	Gerador (hospitais, clínicas, etc.)
<i>Industrial</i>	Gerador (indústria)
<i>Portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários</i>	**Gerador (ou gerenciador do empreendimento)
<i>Agrícola</i>	Gerador (agricultor)
<i>Entulho</i>	Gerador

(*) A prefeitura é responsável por pequenas quantidades, geralmente, inferiores a 50 quilogramas diários, de acordo com a legislação municipal específica. Quantidades superiores são de responsabilidade do

4.3. POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PNRS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 39 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) constitui-se em um documento que visa à administração dos resíduos por meio de um conjunto integrado de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento que leva em consideração os aspectos referentes à sua geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, de forma a atender os requisitos ambientais e de saúde pública. Além da administração dos resíduos, o plano tem como objetivo minimizar a geração dos resíduos no município.

O PMGIRS deve ser elaborado pelo gerador dos resíduos e de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos de meio ambiente e saneamento federal, estaduais e municipais. Gerenciar os resíduos sólidos de forma adequada significa:

- Manter o município limpo por um sistema de coleta seletiva e transporte adequado, tratando o resíduo sólido com tecnologias compatíveis com a realidade local;
- Um conjunto interligado de todas as ações e operação do gerenciamento, influenciando umas as outras. Assim, uma coleta mal planejada encarece o transporte; um transporte mal dimensionado gera prejuízos, reclamações e prejudica o tratamento e a disposição final do resíduo; tratamento mal dimensionado não atinge os objetivos propostos, e disposições inadequadas causam sérios impactos ambientais;
- Garantir o destino ambiental correto e seguro para o resíduo sólido;
- Conceber o modelo de gerenciamento do município, levando em conta que a quantidade e a qualidade do resíduo gerada em uma dada localidade decorrem do tamanho da população e de suas características socioeconômicas e culturais, do grau de urbanização e dos hábitos de consumo vigentes;
- Manter a conscientização da população para separar materiais recicláveis;
- Catadores de materiais recicláveis organizados em cooperativas e/ou associações, adequados a atender à coleta do material oferecido pela população e comercializá-lo junto às fontes de beneficiamento.

5. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO REGIONAL

5.1.1. HISTÓRICO

Manoel Pereira Alvim no ano de 1878, estabeleceu-se nas margens do Ribeirão do Bugio, afluente do São Mateus, em territórios dos índios caingangues, plantando café na propriedade de nome São Mateus. Diz-se que foi, juntamente com seus filhos e genro, assassinado por índios no local onde se

FIGURA 01: Município de Quatá no final da década de 1930.



FONTE: Prefeitura Municipal de Quatá.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 40 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

iniciara o povoado. Cinco anos depois, uma comissão foi nomeada para abrir a estrada de ligação entre o Ribeirão São Mateus (área do atual município de Quatá) e o barranco do Rio Paraná, obra que só se realizaria doze anos mais tarde com a empresa Tibiriçá-Diederichsen, sucedida, por sua vez, pela Companhia de Viação São Paulo–Mato Grosso. A estrada seguiu o sentido da antiga picada aberta no século XVIII por Bartolomeu Paes de Barros, que visava diminuir a distância entre São Paulo e Cuiabá, onde havia sido descoberto ouro.

Quanto a história administrativa do município, a criação do Distrito de paz aconteceu em 18 de dezembro de 1924, a elevação a município em 4 de novembro de 1925 que dividiu o antigo e extenso município de Conceição de Monte Alegre ao meio. E a sua instalação aconteceu no dia 16 de janeiro de 1926. A instalação da comarca ocorreu no dia 13 de junho de 1.945.

5.1.2. LOCALIZAÇÃO

Quatá está localizado no Oeste Paulista, fazendo divisa com os municípios de Tupã (Norte), João Ramalho (Leste), Borá (Oeste) e com o município de Paraguaçu Paulista (Sudeste), de acordo com o mapa de regiões administrativas e metropolitanas de São Paulo do Instituto de Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo (IGC).

Está situado a uma altitude de 550 metros em relação ao nível do mar (CEPAGRI), e possui uma superfície de 651,34 Km² (SEADE, 2021).

MAPA 01: Localização do município de Quatá no Oeste Paulista.



FONTE: SEADE.

5.1.3. ACESSOS

O município de Quatá é cortado pela rodovia SP-284 (Prefeito Homero Severo Lins e Prefeito José Gagliardi), sob concessão do DER - Departamento de Estradas de Rodagem.

5.2. ASPECTOS FÍSICO-AMBIENTAIS

5.2.1. CLIMA

De acordo com a Classificação Climática de Koeppen, o município possui o tipo climático Aw, que caracteriza o clima tropical chuvoso com inverno seco e mês mais frio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 41 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

com temperatura média superior a 18°C. O mês mais seco tem precipitação inferior a 60 mm e com período chuvoso que se atrasa para o outono. A temperatura média é de 23,7°C, tendo 18,6°C como temperatura média mínima e 26°C média máxima. Em relação à pluviosidade, a média anual é de 1356,9 mm (CEPAGRI).

5.2.2. HIDROGRAFIA

O município de Quatá faz parte dos complexos hidrográficos do Rio Paranapanema e do Rio do Peixe e está inserido na Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema. É cortado pelos Ribeirão São Mateus, Ribeirão do Bugio, Ribeirão da Água Bonita, Ribeirão das Pitangueiras, Córregos Santa Terezinha, Mundo Novo e Taquara Branca, Ribeirão Cristal (ou Bela Vista) e Ribeirão do Sapé (SIFESP).

5.2.3. SOLO

Na região do Vale do Paranapanema onde está localizada a cidade de Quatá, possui 26 unidades simples de mapeamento de solo e 12 associações. As unidades e associações mais representativas são: Lea 2 (10,99%); LVA 2 + Lea 2 (8,57%); PVe 2 + Ped 1 + LEd 1 (8,21%); TRe 2 (7,20%); LEd 2 (6,32%); LRd 1 (6,18%); Lre 1 (5,93%). Pode se dividir a região em três grandes tipos de solo (PLANO DE MANEJO DA FLORESTA ESTADUAL DE ASSIS, 2007).

1. As terras roxas ao longo do rio Paranapanema, nas menores altitudes dentro da bacia, altamente férteis, originalmente ocupadas por Floresta Estacional Semidecidual e hoje quase totalmente ocupadas por agricultura;

2. As terras arenosas e ácidas das altitudes intermediárias, originalmente cobertas pelo cerrado, geralmente ocupadas por pastagens e agora sendo também utilizadas para cultivo de cana-de-açúcar e soja;

3. As terras mistas da região de Marília, em altitude elevada e relevo acidentado, férteis, mas altamente suscetíveis à erosão, anteriormente ocupadas por floresta estacional semidecidual sendo ocupadas com cafeicultura e pastagens.

5.2.4. GEOLOGIA

O substrato geológico do município de Quatá é constituído por rochas sedimentares e magmáticas da Bacia do Paraná. As unidades litoestratigráficas existentes no município são constituídas por arenitos finos a muito finos, siltitos arenosos, arenitos argilosos, subordinadamente arenitos com granulometria média quartzosos, localmente arcoseanos do Período Mesozoico, pertencentes à Formação Adamantina – Grupo Bauru (CBH – Médio Paranapanema).

O relevo é composto por colinas amplas, características do Planalto Ocidental, e médias com domínio de rochas sedimentares do Grupo Bauru. É composto ainda por morrotes alongados e espigões da Formação Adamantina - Grupo Bauru (SIRGH).

5.2.5. VEGETAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 42 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

A cobertura vegetal, de acordo com o IBGE, observada no município de Quatá é de Cerrado e zona de contato com a Mata Atlântica. Apresentando tipos fisionômicos: cerradão, cerrado stricto sensu, campo úmido, floresta paludícola, ecótono Cerrado / Floresta Estacional Semidecidual (PLANO DE MANEJO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ASSIS).

5.3. ASPECTOS ANTRÓPICOS

5.3.1. DEMOGRAFIA

5.3.1.1. DENSIDADE DEMOGRÁFICA

De acordo com o IBGE (2022), a população do município de Quatá é de 13.163 habitantes, distribuindo-se predominantemente na área urbana do município.

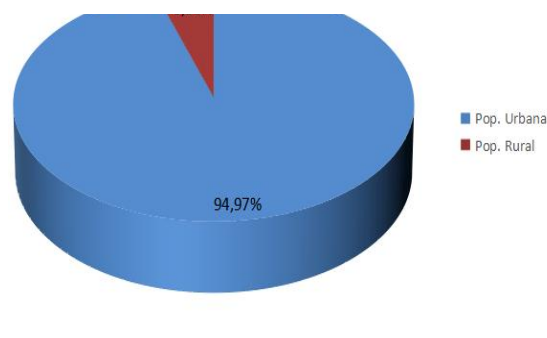
Conforme SEADE (2023), quase a totalidade da população reside na área urbana, correspondendo a 94,97% dos habitantes, enquanto a área rural corresponde a 5,03%.

Segundo dados do SEADE, no período de 2010-2023, a população quataense teve uma taxa geométrica de crescimento anual de 0,81 %.

A População residente, tanto na área rural como urbana, conforme dados do SEADE, é mais representativa na faixa de 30 a 34 anos. Há o predomínio da população feminina (50,3%) em relação à masculina (49,7%).

A densidade demográfica é de 20,21 hab./ Km² (IBGE, 2022).

GRÁFICO 01: População urbana e rural de Quatá.



FONTE: Prefeitura Municipal de Quatá.

5.3.2. EQUIPAMENTOS SOCIAIS

5.3.2.1. SAÚDE E EDUCAÇÃO

No município de Quatá, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) tem melhorado ao longo dos anos. Segundo dados do PNUD (2010), o índice é 0,738, considerado um índice de desenvolvimento alto.

De acordo com os dados de SEADE (2021), a taxa de mortalidade infantil do município é de 26,67 (por mil nascidos vivos).

Com relação aos centros de saúde, conforme os dados do IBGE (2009), o município conta com nove estabelecimentos de saúde, mas o município conta atualmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 43 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

com 14 estabelecimentos atualmente segundo a Secretaria Municipal de Saúde.

Quanto à educação, segundo dados da Secretária da Educação do Estado de São Paulo (2023), Quatá possui 11 estabelecimentos de ensino na zona urbana, sendo um estadual, seis municipais, três particulares e uma escola técnica na zona rural.

Segundo o SEADE (2021), o município obteve um Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de 6,5 nas escolas municipais e 6,1 nas escolas estaduais do 1º ao 5º ano.

5.3.3. SANEAMENTO BÁSICO

Os tratamentos de esgoto e de água do município de Quatá são de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

A Estação de Tratamento de Efluentes - ETE de Quatá, localizada na Fazenda Quatá, Rodovia SP 284, Km 497, Quatá, apresenta Licença de Operação para Tratamento de Esgotos de número 59002680 emitida pela Cetesb. O tratamento é constituído por grade, calha Parshall, reator com fluxo em ascendente (RAFA) e lagoas de estabilização. O índice de tratamento de efluentes apresentado no município, de acordo com estudo do SEADE é de 100%, tomando-se como base o ano de 2021.

A água do município é oriunda de poços tubulares profundos, num total de três poços. Atualmente o atendimento urbano é de 100% no município de Quatá, segundo dados de 2021 do SEADE.

O município possui Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo em convênio com o município, conforme o novo Marco Legal do Saneamento - Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, que abrange sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, programas, projetos e ações, e programas específicos aplicáveis à área rural, além de previsão de eventos de contingências e emergências.

FIGURA 02: Reator anaeróbico de fluxo ascendente.



FONTE: SABESP, 2023.

FIGURA 03: Lagoa de estabilização (vista externa)



FONTE: SABESP, 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 44 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

5.3.4. ECONOMIA

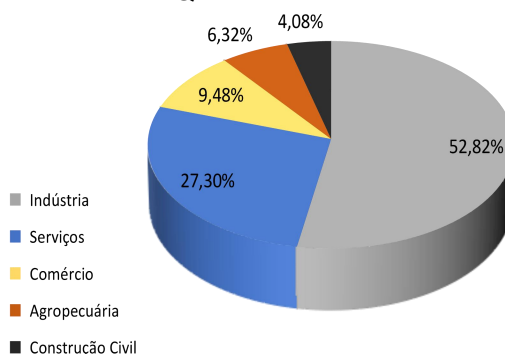
O Produto Interno Bruto (PIB) per capita no município é de R\$ 57.387,58 (IBGE, 2021). Em relação à economia do município, o setor que mais contribui para o Produto Interno Bruto (PIB) do município é o setor terciário, ou seja, o setor de serviços. Segundo dados do SEADE (2020), este setor contribui com 46,3% no PIB de Quatá, seguido pelo setor secundário (33,3%) e por último pelo setor primário (9,6%).

No setor secundário, a cidade conta com indústria de fabricação de álcool, açúcar, levedura e cogeração de energia, uma de fabricação de fertilizantes e uma de energia e alimentos. Já no setor primário as principais atividades são as produções de leite, cana de açúcar para indústria, batata doce, mandioca, soja, amendoim, milho e a criação de bovinos para o abate e galináceos (SEADE, 2021).

Os setores industriais que mais empregam são a fabricação de açúcar em bruto, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, coleta de resíduos não perigosos, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica. Quanto ao setor agropecuário, os que mais empregaram foram a criação de bovinos, aves, cultivo de cana de açúcar e a horticultura (INVESTE SP, 2021).

Com relação ao mercado de trabalho, a maior participação nos vínculos empregatícios é a indústria, seguido por serviços, comércio, agropecuária e por último pela construção civil (INVESTE SP, 2021).

GRÁFICO 02: Distribuição do mercado de trabalho de Quatá.



FONTE: INVESTE SP, 2021 - (adaptado).

Segundo o IBGE (2022), o município possui 1.540 unidades locais, e conta com um total de 4.903 pessoas ocupadas, sendo destas, 3.633 assalariadas. O salário médio mensal dos trabalhadores formais no município é de 2,5 salários mínimos.

5.3.5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 45 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

A estrutura administrativa do governo municipal é composta por órgãos segmentados, tendo níveis de atuação e abrangência definidos por área. Estes têm como objetivo de criar condições e realizar as metas e ações propostas.

Consolidada pela Lei Municipal nº 2.741/2012, a prefeitura está constituída pelos seguintes órgãos:

- Prefeito
- Gabinete
- Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- Secretaria de Administração e Finanças;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Cultura e Turismo;
- Secretaria do Fundo Municipal da Saúde;
- Secretaria de Planejamento Obras e Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços;
- Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente;
- Secretaria de Promoção Social;
- Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação.

6. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO

A Constituição Federal, em seu art. 30, inciso V, dispõe sobre a competência dos municípios em "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local". O que define e caracteriza o "interesse local" é a predominância do interesse do Município sobre os interesses do Estado ou da União.

No que tange aos municípios, portanto, encontram-se sob a competência dos mesmos os serviços públicos essenciais, de interesse predominantemente local e, entre esses, os serviços de limpeza urbana.

No município de Quatá, a geração de resíduos domésticos é de aproximadamente 200 toneladas por mês, pelos dados coletados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em 2024, contabilizando todos os resíduos coletados pela coleta convencional. O serviço de coleta, transporte e disposição final dos resíduos domésticos são realizados pela Prefeitura, e tem como destino final dos resíduos, o Aterro Sanitário da empresa Revita Engenharia S.A a qual pertence ao grupo Solví.

Quanto aos resíduos de serviço de saúde, o serviço é terceirizado, ficando aos estabelecimentos comerciais que geram este tipo de resíduo, como de farmácias, clínicas e consultórios, a responsabilidade de contratação e pagamento do mesmo.

A execução dos serviços de limpeza pública de Quatá também é própria. Os serviços abrangidos pela limpeza pública são: varrição das sarjetas e calçadas, limpeza e desobstrução de bocas de lobo, capina manual e mecanizada das vias públicas, roçada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 46 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

dos terrenos, inclusive o transporte e destinação final dos resíduos produzidos por estes serviços.

A prefeitura de Quatá realiza sua coleta seletiva através da Cooperativa de Trabalho Asquare dos Catadores de Materiais Recicláveis de Quatá. Os resíduos recicláveis são coletados pelos catadores, que realizam além da coleta, a comercialização dos materiais.

No município de Quatá a coleta seletiva é efetuada de porta a porta onde o catador passa recolhendo o material e armazena nos “bags” deixando nas esquinas, onde o caminhão da cooperativa realiza o itinerário de recolhimento.

No município não existe serviço público de coleta e destinação dos resíduos funerários. As funerárias devem cumprir as exigências do CONAMA 358/05, assim como da ANVISA RDC 222/18, e possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde, sendo responsáveis pela destinação final destes resíduos por meio de empresa terceirizada. No entanto, estes planos não foram apresentados à prefeitura.

Os resíduos industriais são de responsabilidade dos seus respectivos geradores, os quais contratam empresas especializadas na destinação final dos mesmos.

Para um melhor entendimento da situação atual dos serviços de limpeza pública existentes no município de Quatá, os itens a seguir descrevem o diagnóstico de cada serviço existente no município.

6.1. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS – COLETA CONVENCIONAL

Atualmente, no município de Quatá, o serviço de coleta de resíduos sólidos domésticos e comerciais (coleta convencional atende toda a malha urbana, que corresponde a 78 quilômetros, é atendida diariamente. No total, 5.054 casas são atendidas pela coleta convencional.

Diariamente são coletadas uma média de 10 toneladas de resíduos, que são destinados ao aterro sanitário da Revita Engenharia S.A localizado na rodovia vicinal SPV-052 Quatá/Tupã, que fica a 15 quilômetros do município.

FIGURA 04: Lixeiras dispostas no centro de Quatá.



FONTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 2024.

6.1.1. FREQUÊNCIA E ITINERÁRIO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 47 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O sistema de coleta, assim como as rotas e frequências foram definidas pela prefeitura, sendo executadas por equipe de coleta própria.

Três caminhões compactadores realizam a coleta dos resíduos de todo o município (área urbana) em um único turno de coleta das 07h00min às 16h30min com intervalo de uma hora e meia para almoço. A frequência da coleta ocorre no centro da cidade de segunda à sábado e os bairros são divididos em dois setores que ocorrem em dias alternados. Os setores são divididos pela rua Nicola Caroni, limite entre os setores. A coleta é realizada as segundas, quartas e sextas-feiras no Setor 01, e nas terças, quintas e sábados no Setor 02.

No município de Quatá, os resíduos domésticos e comerciais, ficam costumeiramente acondicionados em sacos plásticos dispostos em lixeiras em frente às residências ou comércio.

Durante visita a campo, verificou-se que os munícipes e comerciantes obedecem aos horários de coleta, dispondo os resíduos corretamente, nos horários apropriados, mesmo quando não há lixeiras, os resíduos são colocados para fora das residências cerca de duas horas antes da coleta.

Na região central do município e nas praças, são dispostas lixeiras em pontos estratégicos para atender a maior circulação de pessoas, num total de 80 lixeiras, divididas em praças e ruas. Muitas dessas lixeiras encontram-se vandalizadas e necessitam de substituição.

6.1.2. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS

São utilizados dois caminhões que realizam a coleta dos resíduos de toda área urbana do município, com uma equipe de nove funcionários, que realizam a tarefa diariamente. A prefeitura disponibiliza de três caminhões compactadores sendo um Volkswagen 13.150 placa DBA-3448 ano 2005, um Volkswagen 1455 ano 2010, um Iveco F4A placa FQB-1309 ano 2013/2014, Volkswagen 9.170 placa FZE-7E66 ano 2022, que encontram-se em bom estado de conservação, para coleta dos resíduos domiciliares e do comércio, com média de quilometragem de 78 quilômetros por semana.

Verificou-se, durante a observação em campo, que os funcionários responsáveis pela coleta de resíduos apresentavam-se com uniformes de identificação e utilizavam luvas de raspa de couro, bonés, óculos de proteção e botinas como equipamento de proteção individual (EPI).

6.1.3. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS

Os resíduos domésticos e comerciais coletados no município de Quatá são destinados ao Aterro Sanitário Revita Engenharia S.A, (CNPJ 08.623.970/0001-55), implantado em 2012, localizada na Rodovia Vicinal SPV – 052 Quatá/Tupã Estrada, SP com Licença de Operação para Aterro Sanitário de nº 59002883, emitida pela Cetesb. A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 48 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

estimativa de vida útil do aterro é de aproximadamente 13 anos, com encerramento previsto para o ano de 2036. A infraestrutura do aterro apresenta todos os padrões exigidos pelas normas exigidas por este órgão.

FIGURA 05: Entrada do Aterro Sanitário Revita Engenharia S.A.



FONTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 2024.

FIGURA 06: Lagoa de chorume.



FONTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 2024.

6.1.4. PROJEÇÃO POPULACIONAL

Para o cálculo da projeção populacional, foram adotados dados do SEADE (Sistema Estadual de Análise de Dados), a partir do ano de 2020, considerando a população rural e urbana.

TABELA 01: Projeção Populacional para Quatá

Ano	População
2020	13.234
2025	13.702
2030	14.072
2035	14.299
2040	14.436

FONTE: SEADE. 2020.

6.1.5. PRODUÇÃO PERCAPITA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS

A geração per capita relaciona a quantidade de resíduos sólidos gerada diariamente e o número de habitantes de determinada região. Muitos técnicos consideram de 0,70 a 1,1 hab./dia como a faixa de variação média para o Brasil conforme a tabela abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 49 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TABELA 02: Média de geração *per capita* de resíduos domésticos.

Geração Per Capita (Kg/hab. dia)
0,70
0,80
0,90
1,1

FONTE: CETESB, 2011.

Para o cálculo da produção per capita de resíduos domésticos do município de Quatá, foram utilizadas a população urbana projetada pelo SEADE e as quantidades de resíduo coletado pela prefeitura diariamente e mensalmente em 2024.

O valor obtido per capita foi de 0,76 kg/hab. dia (Tabela 03), o que pode ser considerado um pouco acima dos padrões estimado pelas referências bibliográficas que utilizam até 0,70 kg/hab. dia para população urbana de até 25.000 habitantes.

TABELA 03: Geração *per capita* de resíduos

População urbana (hab.)	Coleta Doméstica (Kg/mês)	Coleta Doméstica (Kg/dia)	Per Capita (kg/hab.dia)
13.234*	200.000	10.000	0,76

FONTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 2023.

*SEAD: Projeção Populacional de 2020.

Ressaltamos que não foram incluídos os resíduos originados da construção civil e da indústria.

6.1.6. TAXA DE CRESCIMENTO POPULACIONAL

A equação abaixo foi empregada para realização do cálculo da taxa de crescimento de geração per capita ao longo do tempo. O período considerado para cálculo foi de 20 anos (2040 - 2020) com uma tendência linear do crescimento da geração per capita de resíduos de 0,760 a 0,700 kg/hab. dia, resultando uma taxa de crescimento de - 0,39% ao ano.

$$\text{Variação Anual} = \frac{0,700 - 0,760}{2.040 - 2.020} \cong -0,003$$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 50 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

$$\text{Taxa de Crescimento} = -\frac{0,003}{0,76} = -0,39\%$$

6.1.7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE RESÍDUO

Os resultados tabelados abaixo têm a finalidade de avaliar o impacto da geração de resíduos do município. Sendo estes obtidos com base na projeção populacional fornecida pelo SEADE (Sistema Estadual de Análise de Dados) e por meio da variação anual per capita de aproximadamente -0,003, anteriormente apresentada.

TABELA 04: Estimativa da geração anual de resíduos sólidos domésticos.

Ano	População	Resíduos Per Capita (Kg/hab. dia)	Quantidade de resíduos (Kg/ano)	Quantidade acumulada (Kg)
2020	13.234	0,76	2.400.000	2.400.000
2025	13.702	0,73	2.664.500	5.064.000
2030	14.072	0,71	2.591.500	7.655.500
2035	14.299	0,70	2.555.000	10.211.000
2040	14.436	0,69	2.518.500	12.729.500

FONTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 2024.

6.2. COLETA SELETIVA – MATERIAIS RECICLÁVEIS

A coleta seletiva é o sistema de recolhimento dos materiais recicláveis como: papéis, plásticos, vidros, metais, entre outros. Uma das definições para coleta seletiva é a de um sistema ecologicamente correto, que visa recolher o material potencialmente reciclável que foi previamente separado na fonte geradora por meio de uma ação conjunta entre inúmeros parceiros (SEMA, 2006). Além disso, a coleta seletiva proporciona benefícios nos âmbitos ambiental, econômico e social, conforme demonstrado no QUADRO 06:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 51 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

QUADRO 06: Benefícios da Coleta Seletiva.

BENEFÍCIOS DA COLETA SELETIVA	
Ambiental	<ul style="list-style-type: none">• Diminui a exploração de recursos naturais renováveis e não renováveis;• Evita a poluição do solo, da água e do ar;• Melhora a qualidade do composto produzido a partir da matéria orgânica;• Melhora a limpeza da cidade;• Possibilita o reaproveitamento de materiais que iriam para o aterro sanitário;• Prolonga a vida útil dos aterros sanitários;• Reduz o consumo de energia para fabricação de novos bens de consumo;• Diminui o desperdício.
Econômico	<ul style="list-style-type: none">• Diminui os custos da produção, com o aproveitamento de recicláveis pelas indústrias;• Gera renda pela comercialização dos recicláveis;• Diminui os gastos com a limpeza urbana.
Social	<ul style="list-style-type: none">• Cria oportunidade de fortalecer organizações comunitárias;• Gera empregos para a população;• Incentiva o fortalecimento de associações e cooperativas.

FONTE: SEMA, 2006.

Os procedimentos de coleta de materiais recicláveis encontrados atualmente podem ser da seguinte forma:

- Coleta seletiva porta a porta: É o modelo mais empregado nos programas de reciclagem. Nesse modelo, a população faz a separação dos materiais recicláveis existentes nos resíduos domésticos para que depois esses materiais separados possam ser coletados por um veículo específico.
- Pontos de entrega voluntária – PEV: Consiste na instalação de contêineres ou recipientes em locais públicos para que a população, voluntariamente, possa fazer o descarte dos materiais separados em suas residências.
- Cooperativa de catadores: A coleta formal envolve a participação da prefeitura, com o uso de equipamentos adequados para a realização da coleta, uniformização e cadastramento dos catadores, etc. Por outro lado, a coleta informal envolve a coleta dos materiais recicláveis em lugares como lixões ou aterros (quando se é permitido),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 52 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ou recolhem os recicláveis por meio da coleta de porta em porta, nas residências e comércios.

Após o processo de coleta, separação e triagem, os materiais recicláveis são vendidos pelos barracões e catadores como matéria prima aos sucateiros, aparistas e às indústrias. Dentre os fatores contribuintes de todo esse processo, atribui-se que o sucesso da coleta seletiva é proporcional ao nível de sensibilização e conscientização da população em realizar e participar da coleta seletiva, assim como da existência de mercado para os materiais recicláveis.

Os itens a seguir detalham sobre a situação atual de Quatá relacionada com a coleta de material reciclável no município: sistema de coleta, transporte e destinação final dos materiais recicláveis, ações da prefeitura, abordagem dos diversos atuantes da coleta seletiva como os catadores, receptadores e empresas.

6.2.1. COLETA SELETIVA MUNICIPAL

No município de Quatá não existe coleta regular de material reciclável feita pela prefeitura. Sendo esta atividade realizada pela Cooperativa de Trabalho Asquare dos Catadores de Materiais Recicláveis de Quatá.

A prefeitura apoia esses catadores através de contrato (nº 066/22) no qual subsidia financeiramente as ações da cooperativa, onde o sistema de coleta utilizado pelo município consiste em 15 catadores a pé, com carrinhos e caminhão que vão porta a porta recolhendo os materiais.

A TABELA 05 apresenta a coleta mensal da quantidade de material vendido pelos catadores.

TABELA 05: Quantidade aproximada de coleta de materiais recicláveis por mês.

Material	Quantidade (Kg)
Metais	15.000
Papel	8.000
Plástico	3.000
Vidro	14.000

FONTE: ASQUARE, 2023.

6.2.1.1. FREQUÊNCIA E ITINERÁRIO DE COLETA SELETIVA

Quanto ao itinerário e a frequência da coleta do material, a coleta seletiva tem o itinerário com dias específicos para cada área do município. As segundas, terças e quartas-feiras, a coleta ocorre dentro do perímetro urbano do município, onde a equipe de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 53 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

catadores percorre as ruas da cidade no período das 07h00min às 17h00min. As quintas-feiras, a coleta é realizada na Usina, e a cada 15 dias nas sextas-feiras, é realizada a coleta de materiais recicláveis em bairros da zona rural.

O sistema de coleta de resíduos recicláveis é do tipo porta a porta, no qual os catadores percorrem as ruas do município com os carrinhos e bags, e quando estes ficam completos, estes são deixados em pontos específicos, como esquinas, para que assim, o caminhão possa fazer o recolhimento dos bags. Já, quando os moradores não se encontram em suas casas, o material reciclável é deixado em frente as suas residências.

FIGURA 07: Catadores recolhendo os bags para o caminhão.



FONTE: Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, 2024.

6.2.1.1.1. *ECOPONTOS*

FIGURA 08: Ecoponto do município.



FONTE: Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, 2024.

A coleta seletiva também recolhe os resíduos de 06 ecopontos espalhados pela cidade, nos bairros Tropical, Morada do Sol, Centro, Alvorada, Margarida Maia e Palazzi.

Os Ecopontos são pontos de entrega voluntária de pequenos volumes, para atender à necessidade da população, estimulando a responsabilidade dos cidadãos com a correta destinação da coleta seletiva. O objetivo é garantir à população um local para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis.

O projeto Ecopontos é uma parceria da Prefeitura de Quatá com a empresa Revita e a cooperativa ASQUARE. Os

Ecopontos de Quatá funcionam 24 horas por dia e recebem os seguintes tipos de resíduos:

- Eletrônicos: monitores, impressoras, mouses, teclados, periféricos, outros;
- Recicláveis: plástico, papel, metais, vidros;

Cada container utiliza iluminação por energia solar e conta com um amassador de latinhas para auxiliar na diminuição do volume do resíduo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 54 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

6.2.1.2. TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Para o transporte dos resíduos é utilizado um caminhão Volkswagen modelo 9.170, ano 2022, placa FZF 7E66, com capacidade de carga de 11,5 toneladas, que encontra-se em ótimo estado de conservação. Além disso, a cooperativa conta com 20 de carrinhos – bag, para o trabalho porta a porta.

FIGURA 09: Caminhão utilizado para coleta de resíduos recicláveis.



FONTE: Prefeitura Municipal de Quatá, 2024.

6.2.1.3. Cooperativa de Trabalho Asquare dos Catadores de Materiais Recicláveis de Quatá

A Cooperativa de Trabalho Asquare dos Catadores de Materiais Recicláveis de Quatá (CNPJ: 45.616.255/0001-11), está localizado no Anel Viário Geny Guerra Pereira dos Santos nº 80. A cooperativa é responsável pela coleta e prensagem dos materiais recicláveis do município, a ASQUARE possui Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento - DAIL emitida pela Cetesb.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 55 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FIGURA 10: Prensa de material reciclável.



FONTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 2024.

6.3. VARRIÇÃO E RESÍDUOS DE PODA E CAPINA

Os serviços de varrição são realizados pela Frente de Trabalho do município. A periodicidade da varrição é diária, das 7h às 11h e das 13h às 17h, e atende 80% da área urbana do município. Para auxiliar na varrição, poda e capina a prefeitura disponibiliza de dois tratores Ford 4.630, ano 1994, e 5.630, ano 1997, que não encontram-se em um estado de conservação ruim, além de roçadeiras manuais para a execução dos serviços.

Além dos resíduos da varrição, são coletados diariamente resíduos das 80 lixeiras públicas existentes no município. São coletados aproximadamente 0,800 quilogramas por habitante. Os trabalhos ocorrem das 07h30min às 11h00min.

A poda e a capina são realizadas mensalmente pela prefeitura, sendo coletados 1.000 quilogramas de resíduos verdes por semana. A coleta dos resíduos de poda e capina é feita com caminhões Volkswagen 13.150 placa DBA-3448 ano 2005, Volkswagen 1455 ano 2010, Iveco F4A placa FQB-1309 ano 2013/2014, Volkswagen 9.170 placa FZE-7E66 ano 2022, sendo equipados com compactadores para resíduos urbanos que encontram-se em um bom estado de conservação.

Os resíduos dos serviços de varrição, de lixeiras públicas e de poda e capina são destinados ao mesmo local que dispõe de parecer técnico para armazenamento de resíduos da construção civil, para posterior beneficiamento, localizado à rua Elói Sin caldas, s/nº, na Estrada Municipal QTA 345, S/N – Zona Rural, Quatá – SP.

Foi observado que o município de Quatá, dispõe de um triturador de galhos, para galhos de até 6 polegadas de diâmetro. No entanto, este triturador de galhos não vem sendo utilizado para redução do volume dos resíduos de poda.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 56 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

A equipe que executa os serviços de varrição possui 100 colaboradores da Frente de Trabalho, e de poda e capina é constituída por seis funcionários.

Em visita de campo, foi observada a utilização de EPI's (apenas luvas de raspa de couro, botinas, aventais, óculos, protetor auricular, protetor solar e bonés) por parte dos funcionários da prefeitura que fazem a poda e capina.

6.4. ENTULHO - COLETA POR CAÇAMBAS

Com a Lei nº. 3522/2021 (Lei de Uso de Caçambas), a coleta de entulho limpo: reforma e construção civil (RCC), pequenos reparos, restos de poda de árvores e jardinagem; e descarte de resíduos volumosos (móveis e seus restos, grandes embalagens de grandes equipamentos, caixas de madeira de dimensões grandes, materiais de mobília, entre outros) é realizada obrigatoriamente por meio de caçambas para promover o armazenamento desses resíduos, onde cada morador é totalmente responsável por contratar os serviços de caçamba para manter a ordem e a limpeza.

O proprietário da casa ou comércio que esteja em construção, reforma ou em processo de limpeza, não pode depositar, em hipótese alguma, os resíduos nos canteiros centrais, na rua, calçadas, jardins ou terrenos baldios, mesmo que este material esteja acondicionado em sacos.

Regularmente ocorre a fiscalização de casas e comércios, onde, caso ocorra infração na forma de armazenamento dos entulhos, o morador será notificado para providenciar a adequação em 48 horas, sob pena de multa no valor de 02 UFMs (Unidades Fiscais Municipais); a aplicação de multa não tira a responsabilidade do morador de contratar a caçamba e depositar de forma adequada os resíduos sólidos.

Ademais, o serviço de caçambas pode ser fornecido de forma gratuita para as pessoas cadastradas no CadÚnico, podendo solicitar as mesmas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município.

Figura 11: Caçamba utilizada no armazenamento de entulhos.



FONTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 2024.

A disposição destes resíduos ocorre em uma área, localizada na Estrada Municipal QTA 345, com Parecer Técnico para Disposição de Resíduos da Construção Civil de nº 11100327 emitido pela Cetesb, para que o RCC seja armazenado e posteriormente beneficiado pelo britador do PROBEN-RCC, que é também um equipamento licenciado pelo órgão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 57 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Quatá faz parte do PROBEN-RCC, projeto do Civap que realiza o beneficiamento destes resíduos para seu uso posterior como base e sub-base de pavimentação e manutenção de estradas vicinais, mas ainda não existe o beneficiamento destes resíduos, pois não há base para implantação do equipamento e rampa de acesso ao triturador para que isso ocorra.

6.5. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Os resíduos de saúde classe “D” das unidades de saúde do município são coletados pela Prefeitura Municipal e dispostos na área de triagem e transbordo. As demais classes de resíduos do serviço de saúde atendem o sistema apresentado a seguir.

O sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde nos estabelecimentos públicos e privados (TABELA 06) do município de Quatá são de responsabilidade da empresa Medic Tec Ambiental LTDA ME., ficando o ônus deste serviço a cargo do município.

TABELA 06: Frequência de coleta dos resíduos dos serviços de saúde.

Estabelecimento	Unidades	Frequência de coleta
Farmácias	7	semanal
Clínicas veterinárias	3	semanal
Unidade Ambulatorial	3	semanal
Laboratórios de análise	2	semanal
Unidade de atendimento	5	semanal
Consultório Odontológico	8	semanal

FONTE: Secretaria de Saúde, 2024.

Os resíduos são entregues na Unidade ambulatorial do município, onde a Medic Tec realiza a coleta. O transporte dos resíduos é feito com o uso de veículos adaptados especialmente para esse tipo de transporte e o tratamento é realizado em unidades com equipamentos adequados e funcionários devidamente capacitados.

6.5.1. MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME.

A matriz da empresa Medic Tec Ambiental Ltda ME. (CNPJ 06.183.150/001-64), localizada na Estância São Miguel, S/N, Siqueira Campos, PR, é responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde dos resíduos “A”, “B” e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 58 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

“E” diretamente da fonte geradora dos estabelecimentos de saúde do município de Quatá, com Licença Ambiental Simplificada de nº 283643 emitido pelo Instituto Água e Terra (IAT).

6.6. RESÍDUOS INDUSTRIAIS

No município de Quatá não há Lei Municipal que exija a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais – PGRSI, das empresas e grandes geradores, aqueles que geram acima de 200 litros de resíduos por dia, ou que gerem resíduos considerados perigosos, que se encontram no município. As principais indústrias são a Granja Ueyama e Zilor Energia e Alimentos, que não apresentaram PGRSI à prefeitura. Existem ainda, outros grandes geradores no município, como supermercados, postos de combustíveis e oficinas mecânicas por exemplo.

A destinação dos resíduos industriais é de obrigatoriedade do gerador, porém o município é corresponsável pela geração de todo resíduo gerado em seu território.

6.7. RESÍDUOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

O município de Quatá possui apenas um terminal rodoviário municipal, onde a coleta dos resíduos gerados é feita pela Prefeitura Municipal seguindo o itinerário normal de coleta convencional, tendo sua disposição no aterro da empresa Revita. Cabe neste momento informar que o município de Quatá recebe ônibus apenas de cidades da região, sendo possível desta forma a destinação dos resíduos gerados serem dispostos no aterro sanitário em valas do município, não tendo riscos de contaminações oriundas de outros países.

6.8. RESÍDUOS DA ZONA RURAL

No município de Quatá a coleta convencional na zona rural ainda é baixa. No entanto, a coleta seletiva é realizada em todos os bairros da zona rural do município. Esta coleta ocorre a cada 15 dias.

Dessa forma, como a coleta convencional na zona rural não é eficiente, os resíduos gerados são queimados e/ou enterrados pelos próprios geradores dentro de suas propriedades.

6.9. RESÍDUOS DAS ATIVIDADES AGROSSILVOPASTORIS

Os resíduos oriundos da atividade agrossilvopastoris, tais como vacinas e remédios para animais, acabam sendo destinados juntamente com os resíduos domésticos e assim, sendo queimados ou enterrados. Já as embalagens de agrotóxicos são destinadas a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 59 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Central de Recebimento de Embalagens de Agrotóxicos de Paraguaçu Paulista, SP, sendo melhor detalhado no tópico de Resíduos Especiais (6.13.3).

6.10. RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO

A estação de tratamento de efluentes de Quatá é constituída de grade, calha Parshall, reator com fluxo ascendente (RAFA) e lagoas de estabilização. No tratamento os resíduos são retirados e destinados à Estação de Tratamento de Efluentes de Presidente Prudente-SP.

6.11. RESÍDUOS DE ÓLEO COMESTÍVEL

Os resíduos de óleos comestíveis são coletados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo um ponto de troca de óleo usado por embalagem de óleo novo, cuja troca se dá a cada 4 litros de óleo usado por 900 ml de óleo novo. Após o recolhimento, este resíduo é doado para a empresa ENA, empresa que fornece as embalagens de óleo comestível novas para a realização das trocas.

6.11.1. ENA - COLETA DE ÓLEO

A empresa ENA - Coleta de Óleo, inscrita no CNPJ 24.676.515/0001-74, situada na Rua Silvestre Fortunato, S/N, Centro em Iacri/SP, é responsável pelo tratamento e destinação final dos resíduos de óleos comestíveis. Possui Licença de Operação nº 11006833, emitida pela Cetesb. A prestação de serviço para o município de Quatá teve início no ano de 2021, onde a empresa coleta, refina e comercializa o óleo para a geração de novos produtos.

6.12. RESÍDUOS FUNERÁRIOS

Os resíduos produzidos pelos serviços funerários, caracterizados por materiais comuns, como restos de flores e velas, são depositados em lixeiras distribuídas pelo cemitério. A destinação final é o Aterro da empresa Revita, juntamente com o resíduo da coleta convencional, que é coletado pela prefeitura.

Os resíduos funerários são mantidos dentro dos jazigos e túmulos, e são retirados apenas restos de roupas e madeiras de caixões que ainda não foram decompostos, e destinados a empresa especializada.

6.13. RESÍDUOS ESPECIAIS

6.13.1. RESÍDUOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 60 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Os resíduos de óleos lubrificantes são coletados pelas empresas CTR Soluções Ambientais Ltda e Residual Resíduos Industriais e de Petróleo Eireli - EPP, atendendo à exigência de logística reversa da Política Nacional de Resíduos Sólidos. A coleta desses resíduos é efetuada nos postos: Aurimar Gomes Farinasso Quatá (CNPJ 38.760.864/0001-84) com Licença de Operação de nº 59002361; Auto Posto Avenida de Quatá Ltda (CNPJ 05.278.807/0001-04) com Licença de Operação de nº 59002521 e Nivaldo Perucci - Auto Posto NSA (CNPJ 08.829.209/0001 - 74), com Licença de Operação de nº 59002643.

O Posto de Serviço e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Quatá (CNPJ 44.547.313/0001 -30), com Licença de Operação de nº 59002567, armazena tais resíduos em recipientes fechados onde, a cada 2.000 litros abre-se uma licitação para empresas que façam a coleta e destinação adequada.

Além dos postos, existem outras oficinas mecânicas que também são geradores de resíduos de óleos lubrificantes, contudo não foi possível realizar o levantamento destes estabelecimentos, pois estas não possuem licença de operação emitida pela Cetesb e não apresentaram a prefeitura o PGRS.

Estes resíduos (embalagens e demais materiais) são reciclados, promovendo economia dos recursos naturais e destinação correta desses resíduos, diminuindo o risco de impactos ambientais.

6.13.1.1. CTR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

A empresa CTR Soluções Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ 41.519.942/0001-68, localizada na Rodovia Raposo Tavares SP 270 - Água do Baixadão, Assis, SP, é responsável pela coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de óleos lubrificantes. A empresa realiza coletas nos postos: Aurimar Gomes Farinasso Quatá e no Nivaldo Perucci Auto Posto NSA, com Licença de Operação de nº 59002430 emitida pela Cetesb. Estes resíduos são tratados em diferentes métodos para sua destinação final, promovendo economia dos recursos naturais e destinação correta desses resíduos, diminuindo o risco de impactos ambientais.

6.13.1.2. RESIDUAL RESIDUOS INDUSTRIAIS E DE PETROLEO EIRELI - EPP

A empresa Residual Resíduos Industriais e de Petróleo Eireli - EPP., inscrita no CNPJ 07.235.261/0001-30, localizada na Rua Antonio Domingos, 8 - Distrito Industrial, Serra Azul, SP, é responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos de óleos lubrificantes. A empresa realiza coletas no Auto Posto Avenida de Quatá Ltda, com Licença de Operação de número 4010764 emitida pela Cetesb. Estes resíduos são tratados em diferentes métodos para sua destinação final, promovendo economia dos recursos naturais e destinação correta desses resíduos, diminuindo o risco de impactos ambientais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 61 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

6.13.2. *PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS, ELETRO-ELETRÔNICOS, PILHAS E BATERIAS*

Os pneumáticos inservíveis oriundos da manutenção de veículos da prefeitura e das borracharias do município são coletados pela prefeitura municipal e recolhidos pela empresa Recicla Assis, inscrita no CNPJ nº 26.777.597/0001-79, com sede em Assis, SP, para a ambientalmente correta destinação de pneumáticos inservíveis. A coleta de pneumáticos inservíveis é realizada por meio da empresa Recicla Assis Eirele - ME, com Licença de Operação nº 59002818 emitida pela Cetesb, que recicla os pneus por meio de tratamento térmico com recuperação de matérias (pirólise) para dar diversos fins a borracha, produzindo óleo combustível e negro de fumo.

De acordo com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em 2024, o município de Quatá já realizou a entrega de 120 toneladas de pneus inservíveis, sendo pneumáticos de veículos de carga, passeio, motos e bicicletas.

Os resíduos eletroeletrônicos tem origem em equipamentos obsoletos da prefeitura e dos munícipes, em Quatá a prefeitura realiza mutirões, ou seja, os munícipes podem entregar os eletroeletrônicos em pontos de coleta onde depois já são encaminhados para Assis ou coletados pela empresa.

Para a coleta de pilhas e baterias, existem pontos de coleta dispostas pela cidade, e quando os coletores se completam, a prefeitura passa recolhendo e os resíduos são então, encaminhados para Assis.

As entregas dos resíduos são agendadas junto as empresas conforme capacidade de recebimento do barracão e programação de retirada dos resíduos para destinação final.

A destinação de eletroeletrônicos obsoletos é realizada em parceria com a CLR - Central de Logística Reversa Ltda., inscrita no CNPJ 02.385.348/0002-50, que realiza o recolhimento dos equipamentos obsoletos, faz a logística reversa de pilha e baterias, destinando elas de maneira segura ao meio ambiente, faz a triagem e correta destinação de resíduos perigosos. A CLR tem certificado de dispensa nº 3360398 emitido pela Cetesb, localiza-se em Assis, SP, à Doutor Teixeira Camargo, 205, Vila Operária, e tem o intuito de tornar possível a Logística Reversa instituída pela Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010.

6.13.3. *EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS*

Atualmente existe uma parceria do INPEV – Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 62 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

As embalagens são entregues na Central de Recebimento de Embalagens de Agrotóxicos de Paraguaçu Paulista, SP, na qual o inpeV é responsável. Em cumprimento à Lei Federal nº 9974/00, as embalagens de agrotóxicos usadas devem ser devolvidas vazias junto com as tampas e rótulos na unidade de recebimento indicada na nota fiscal de compra do produto, devendo ser preparadas para a devolução, sendo que cada tipo de embalagem deve receber um tratamento diferente: laváveis e não laváveis. A cartilha do inpeV, distribuída aos produtores, contém as informações necessárias de preparação das embalagens. Em Quatá os próprios produtores são responsáveis por entregar as embalagens previamente armazenadas e com preparação adequada para recebimento.

6.13.4. LÂMPADAS FLUORESCENTES

Verificou-se a falta de programas específicos para a coleta dos resíduos de lâmpadas fluorescentes, bem como poucos pontos de entrega voluntária.

Verificou-se também a disposição destes materiais juntamente com coleta de recicláveis do município, onde os munícipes misturam as lâmpadas com os resíduos recicláveis.

As lâmpadas inteiras oriundas da prefeitura, e da iluminação pública são armazenadas atualmente pela falta de projetos para sua destinação.

É sabido que hoje, existem diversas empresas no mercado que realizam a descaracterização destas lâmpadas, no entanto, esse é um processo caro, do qual a prefeitura não dispõe de recursos específicos para tal, e não é um processo garantido de total descontaminação das lâmpadas.

Também não existe nenhum movimento dos fabricantes destas lâmpadas para atendimento a logística reversa instituída pela Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010 que institui a PNRS, e que em seu artigo 33 institui a logística reversa de lâmpadas fluorescentes, entre outros resíduos, para comerciantes, fabricantes e importadores.

FIGURA 12: Cartilha inpeV.



FONTE: Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, 2023.

7. ÁREAS CONTAMINADAS E PASSIVOS AMBIENTAIS

No município de Quatá foram identificadas como áreas contaminadas e passivos ambientais, a área onde se localiza o atual Aterro Sanitário da Empresa Revita, que se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 63 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

localiza na rodovia vicinal SPV – 052 – Estrada Quatá/Tupã, o antigo aterro em valas de Quatá, localizado na Antiga Fazenda Quatá, estrada municipal QTA 345.

Apesar do Aterro Sanitário da empresa Revita apresentar licença ambiental, é considerado como passivo pela quantidade de resíduos que irá ser disposta ao longo dos anos, sendo eles resíduos da coleta convencional, bem como o antigo aterro em valas, dado a deposição dos resíduos de ocorrido anteriormente. O antigo aterro ainda recebe resíduos de poda e capina.

Diante do exposto, se faz necessário a apresentação do plano de encerramento ou manutenção destes aterros e a identificação de uma nova área de disposição final de resíduos sólidos, ou então uma solução consorciada de disposição destes resíduos, atendendo aos incisos II e III do art. 19 da Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2013, que dizem respeito às novas formas de disposição dos resíduos.

Também se faz necessário a correta destinação dos resíduos que atualmente são dispostos de maneira irregular e o correto gerenciamento destes pontos para que as disposições não tornem a ocorrer.

8. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

8.1. COLETA DE RESÍDUOS DE ÓLEOS COMESTÍVEIS

O óleo vegetal de cozinha pode causar sérios danos ao meio ambiente se não for descartado de forma adequada. Quando chega intacto aos rios e às represas da cidade, ficam na superfície da água e assim, impedem a entrada de luz que alimenta os fitoplânctons, organismos que são fundamentais para a cadeia alimentar aquática. Quando atinge o solo, o óleo tem a capacidade de impermeabilizar, dificultando dessa maneira, o escoamento de água da chuva, por exemplo, favorecendo a ocorrência de enchentes. Ao ser jogado pelos vasos sanitários ou pelo ralo da pia, pode entupir a tubulação, além do que, gera outros problemas que afetam o meio ambiente.

Assim, o município de Quatá, tem como objetivo promover a consciência ambiental para que dessa forma, o óleo tenha uma destinação ecologicamente correta.

Para que isso ocorra, os resíduos de óleos comestíveis são coletados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo um ponto de troca de óleo usado por embalagem de óleo novo, cuja troca se dá a cada 4 litros de óleo usado por 900 ml de óleo novo. Após o recolhimento, este resíduo é entregue para a empresa ENA.

8.2. MUTIRÃO DA LIMPEZA

O projeto Mutirão da Limpeza ocorre no mínimo uma vez por ano no município de Quatá, criado no ano de 2006, como uma iniciativa da Prefeitura Municipal. Durante esse período, em média 200 kg de resíduos são coletados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 64 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Um dos principais objetivos deste projeto, é garantir a melhor qualidade de vida dos moradores, a fim de retirar de dentro de suas casas e quintais, aqueles resíduos que ocupam grandes espaços e já não tem mais nenhuma utilidade para o morador. Estes resíduos, se descartados de maneiras inadequadas, podem contribuir para a criação de larvas do mosquito vetor da dengue, tornando um projeto de utilidade pública.

8.3. COLETA SELETIVA

É um sistema de recolhimento e triagem de materiais, tais como papéis, plásticos, vidros, metais e orgânicos que podem ser reutilizados ou reciclados. A coleta seletiva proporciona: a minimização da quantidade de resíduos destinados aos aterros, garantindo assim maior tempo de vida a estes aterros, já que seu espaço será utilizado apenas para deposição de rejeitos (resíduos que, devido às suas características, não podem ser reutilizados ou reciclados); o não esgotamento dos recursos naturais, já que o material reciclado será empregado na produção de novos produtos, dispensando o uso desses recursos; e a geração de emprego e renda para pessoas de baixa renda, constituindo um importante fator socioambiental, pois os coletores de materiais recicláveis contribuem para melhoria do meio ambiente por meio do seu trabalho.

A Educação Ambiental é de grande relevância para implantação da coleta seletiva, devendo esta ser realizada em escolas, na comunidade, em instituições e demais locais de encontro social.

Em Quatá, a coleta seletiva é realizada pela Cooperativa de Trabalho Asquare dos Catadores de Materiais Recicláveis de Quatá. No município existem campanha para o incentivo da importância da coleta seletiva, como nas escolas onde são realizadas peças teatrais e mutirões em apoio aos catadores de recicláveis, tudo relacionado com a importância da população realizar a coleta.

8.4. COLETA DE ELETROELETRÔNICOS, PILHAS E BATERIAS

O descarte incorreto de eletroeletrônicos, pilhas e baterias pode ser nocivo ao meio ambiente e à saúde, pois os metais pesados podem vazar e contaminar o lençol freático, solo, rios e alimentos. Por isso, é importante a destinação correta destes resíduos.

Logo, a prefeitura de Quatá tem como objetivo conscientizar a população da importância de destino adequado de pilhas, baterias e eletroeletrônicos e para que dessa forma ocorra a redução desses resíduos descartados inadequadamente no meio ambiente. Para que isso se realize, a prefeitura faz campanhas de coletas dos resíduos que depois são encaminhados até a CLR, que tem sede no município de Assis.

A prefeitura realiza a campanha divulgando as datas dos mutirões de eletroeletrônicos, pontos de entregas de pilhas e baterias através das redes sociais, sites e jornais. Ao todo, o município de Quatá, já dispõe de 06 pontos de entrega voluntária (Ecopontos) de eletroeletrônicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 65 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

9. ANÁLISE FINANCEIRA DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

O município de Quatá possui uma taxa nomeada como Resíduos Sólidos cobrada juntamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que no ano de 2024 teve um uma receita gerada de R\$ 1.740.394,11. A destinação deste recurso não foi repassada a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Não foram apresentados os valores de coleta, destinação final, e manutenção do sistema de gestão de resíduos sólidos, pois não existe um efetivo controle destes valores.

10. ASPECTOS LEGAIS

Nesta etapa serão analisadas as legislações do Município em confronto com normas estaduais e federais que regulamentam as questões envolvendo os Resíduos Sólidos Urbanos. Serão analisadas também outras Normas e Resoluções que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente, no intuito de identificar as características legais e normativas do Município de Quatá.

No sentido de orientar a correta destinação dos diversos resíduos gerados pela atividade humana, tornaram-se necessária a regulamentação por meio dos mais diversos instrumentos legais que possam alcançar todos os setores, iniciando-se pelo município, onde a atividade é iminente.

Conhecendo-se o histórico do desenvolvimento das cidades e entendendo que a urbanização, industrialização e modernização nas mais diversas áreas que atendem a população são os grandes causadores de resíduos em todos os aspectos, com destaque para os resíduos sólidos.

10.1. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A legislação busca regulamentar a forma de coleta e destinação, de acordo com a origem, em todos os níveis hierárquicos da federação, desde normas federais, passando pelas estaduais e culminando nas normas e regulamentos municipais. A seguir são disponibilizadas as leis pertinentes ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos, iniciando-se pelas legislações federais, seguidas das normas de âmbito Estadual e Municipal.

10.1.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL

- Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com fundamento nos incisos VI e VII do art. 23 e no art. 225 da Constituição Federal, estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente -SISNAMA, cria o Conselho Superior do Meio Ambiente – CSMA, e institui o Cadastro de Defesa Ambiental.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 66 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Decreto Federal nº 875, de 19 de julho de 1993, que promulga o texto da Convenção sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.
- Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017.
- Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional Sobre a Mudança do Clima.
- Decreto Federal nº 10.203, de 22 de janeiro de 2020, que altera o Decreto Federal nº 7.217, 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007.
- Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Decreto Federal nº 9.578, de 22 de novembro de 2018, que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, de que trata a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, e a Política Nacional sobre Mudança do Clima, de que trata a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- Decreto Federal nº 12.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
- Decreto Federal nº 11.414, de 13 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular e o Comitê Interministerial para Inclusão Socioeconômica de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis.
- Lei Federal nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins.
- Portaria Interministerial nº 274, de 30 de abril de 2019, que disciplina a recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos referida no § 1º do art. 9º da Lei nº 12.305, de 2010 e no art. 37 do Decreto nº 7.404, de 2010.
- Decreto Federal nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, que estabelece normas para a implementação de sistema de logística reversa obrigatória de produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus componentes, de que trata o inciso VI do caput do art. 33 e o art. 56 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e complementa o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.

10.1.2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 67 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Lei Estadual nº 9.509, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.
- Decreto Estadual nº 45.643, de 26 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade da aquisição pela Administração Pública Estadual de lâmpadas de maior eficiência energética e menor teor de mercúrio, por tipo e potência, e dá providências correlatas.
- Lei Estadual nº 10.888, de 20 de setembro de 2001, que dispõe sobre o descarte final de produtos potencialmente perigosos do resíduo urbano que contenham metais pesados e dá outras providências.
- Lei Estadual nº 12.047, de 21 de setembro de 2005, que institui o Programa Estadual de Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal ou Animal e Uso Culinário.
- Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos.
- Decreto Estadual nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, que regulamenta os dispositivos da Lei nº 12.300 de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e altera o inciso I do artigo 74 do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8.468, de 08 de setembro de 1976.
- Lei Estadual nº 13.798 de 09 de novembro de 2009, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas – PEMC.

10.1.3. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- Lei Municipal nº 2.459, de 17 de junho de 2009, que autoriza a cessão de materiais para realização de cercas em área de nascentes e área de preservação permanente e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 2.462, de 24 de junho de 2009, que disciplina e estabelece critérios para o controle e o uso de madeiras devidamente legalizadas no município de Quatá, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 2.463, de 24 de junho de 2009, que disciplina e estabelece critérios para a gestão de resíduos de construção civil no município de Quatá, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 2.464, de 24 de junho de 2009, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 2.467, de 24 de junho de 2009, que institui o calendário municipal de datas comemorativas associadas aos temas ambientais e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 2.580, de 11 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação do Fundo Social do Meio Ambiente (FEMA) e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 2.583, de 18 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação do sistema municipal de preservação de nascentes e mananciais e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 3.522, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre a utilização de caçambas para a remoção de entulhos, veda a colocação de entulhos em vias e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 68 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

logradouros publicos, estabelece punições administrativas e pecuniárias e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 3.532, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a substituição do uso de saco plástico para lixo por saco de lixo ecológico e retornável, para o recolhimento de resíduos advindos de roçagem de grama, limpeza de jardins e demais áreas verdes e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 2.850, de 11 de dezembro de 2013, que institui o programa de coleta seletiva de lixo no município de quatá e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 2.760, de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre o tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, de serviços de saúde, industriais, comerciais e outros, provenientes de outros municípios e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 2.621, de 29 de dezembro de 2010, que dispõe sobre criação e regulamentação do serviço público de coleta de resíduos sólidos no município.
- Lei Municipal nº 2.357, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre a concessão de autorização ao poder executivo municipal a proceder ao recolhimento para a adequada destinação, dos resíduos de material hospitalar e de serviços de saúde produzidos pelos munícipes e dá outras providências.

11. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 10004: Resíduos Sólidos – Classificação. Rio de Janeiro-RJ, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 10005: Lixiviação de Resíduos - Procedimento. Rio de Janeiro-RJ, 2004

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 10006: Solubilização de Resíduos - Procedimento. Rio de Janeiro-RJ, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 10007: Amostragem de Resíduos Sólidos. Rio de Janeiro-RJ, 2004.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 12.808/ 1993. Resíduos de serviços de saúde – Classificação. ABNT, 1993.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Gerenciamento dos resíduos de serviço de saúde. Tecnologia em serviço de saúde. Editora ANVISA, Brasília, 2018.

CETESB, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental. Disponível em: http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/processo_consulta.asp . Acesso em 02/05/2023.

CETESB, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental. Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos do Estado de São Paulo. São Paulo, 2022.

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 05, de 05 de agosto de 1993. Dispõe sobre os resíduos sólidos gerados em Portos, aeroportos, Terminais Ferroviários e Rodoviários e estabelecimentos prestadores de Serviços de Saúde. CONAMA, 1993



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 69 de 95



MUNICÍPIO DE QUATÁ

R. Gen. Marcondes Salgado, 332 | 19780-000 | QUATÁ (SP)
www.quata.sp.gov.br | secretariaagricultura@quata.sp.gov.br | (18) 3366.1070

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 307, de 05 de julho de 2002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. CONAMA, 2002.

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 358, de 29 de abril de 2005. Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde. CONAMA, 2005.

D'ALMEIDA, M.L.O.; VILHENA, A. Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado. 2 ed. São Paulo. IPT/CEMPRE, 2000.

IBAM, Instituto Brasileiro de Administração Municipal 2001. Definição e caracterização de interesse local. IBAM, 2001.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Dados populacionais da cidade de Quatá. IBGE, 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/quata/panorama>. Acesso em 02/05/2023.

IPT/CEMPRE - Instituto de pesquisas Tecnológicas/Compromisso Empresarial para Reciclagem. Lixo municipal: Manual de Gerenciamento Integrado. 4. ed. São Paulo: CEMPRE, 2018.

INVESTE SÃO PAULO, Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade. Disponível em: <https://www.investe.sp.gov.br/sp-em-mapas/>. Acesso em 02/05/2023.

Prefeitura Municipal de Quatá. Disponível em: <http://www.quata.sp.gov.br/>. Acesso em 20/06/2023.

Resolução ANVISA RDC nº. 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. ANVISA, 2018.

SEADE, Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados. Disponível em: <http://perfil.seade.gov.br/>. Acesso em 10/05/2023.

Secretária da Educação do Estado de São Paulo. Disponível em: http://www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/index_escolas.asp. Acesso em 02/05/2023.

SEMA, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Desperdício Zero. Programa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Governo do Estado do Paraná, 2006.

VILHENA, A. (Coord.) Compostagem: a outra metade da reciclagem. 2 ed. São Paulo: CEMPRE, 2001.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 70 de 95



Prefeitura Municipal de
Quatá

2024



Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Volume II - Prognóstico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 71 de 95

EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro.

CEP:CEP: 19.780-000– Quatá- SP

Fone: (18)3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

CNPJ:44.547.313/0001-30

Prefeito Municipal Marcelo Pécchio

Revisão/Atualização.....Aimê Freire - Técnica de Meio Ambiente

Supervisão.....Aline José da Silva - Diretora da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 72 de 95

SUMÁRIO

EXECUÇÃO	I
SUMÁRIO	II
1. INTRODUÇÃO	1
2. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1
3. PROGNÓSTICO	2
3.1. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS – COLETA CONVENCIONAL	2
3.2. COLETA SELETIVA – MATERIAIS RECICLÁVEIS	3
3.3. VARRIÇÃO E RESÍDUOS DE PODA E CAPINA	4
3.4. ENTULHOS.....	4
3.5. RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE	6
3.6. RESÍDUOS INDUSTRIAIS	7
3.7. RESÍDUOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE	8
3.8. RESÍDUOS DA ZONA RURAL	9
3.9. RESÍDUOS DAS ATIVIDADES AGROSSILVOPASTORIS	10
3.10. RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO	11
3.11. RESÍDUOS DE ÓLEO COMESTÍVEL	11
3.12. RESÍDUOS FUNERÁRIOS.....	11
3.13. RESÍDUOS ESPECIAIS	12
3.13.1. RESÍDUOS DE ÓLEO LUBRIFICANTES	12
3.13.2. RESÍDUOS DE PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS, ELETROELETRÔNICOS, E PILHAS E BATERIAS	14
3.13.3. EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS	14
3.13.4. LÂMPADAS FLUORESCENTES	15
4. ÁREAS CONTAMINADAS E PASSÍVOS AMBIENTAIS	15
5. EDUCAÇÃO AMBIENTAL	15
6. ANÁLISE FINANCEIRA	16
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	17
8. GRANDES GERADORES E GERADORES DE RESÍDUOS PERIGOSOS OU CONTAMINADOS	17
9. URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 73 de 95

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, constitui-se essencialmente em um documento que visa à administração integrada dos resíduos por meio de um conjunto de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento. O PMGIRS leva em consideração aspectos referente à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, e o PMGIRS ainda tem como objetivo a não geração, redução, reutilização, reciclagem, e tratamento dos resíduos gerados no município, como premissas a serem cumpridas antes da destinação final, tendo como principal meta, esta destinação aplicada apenas para rejeitos, aproveitando ao máximo todas as utilidades e produtos que possam ser oriundas dos resíduos sólidos.

Com relação à responsabilidade dos resíduos gerados, a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/81) estabelece o princípio do “poluidor pagador”, onde cada gerador é responsável pelo manuseio e destinação final do seu resíduo gerado. Sendo a responsabilidade do poder Público Municipal a fiscalização do gerenciamento dos resíduos gerados por meio do seu órgão de controle ambiental.

As atividades geradoras de resíduos sólidos, de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu gerenciamento (desde o acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final), pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradada. É de responsabilidade das Prefeituras Municipais o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos provenientes das residências, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, de acordo com suas leis municipais, bem como os de Limpeza Pública Urbana.

A Lei Estadual 12.300 de 16 de março de 2006, estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos, que apresenta como objetivos a prevenção e o controle da poluição, a proteção e a recuperação da qualidade do meio ambiente, e a promoção da saúde pública, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no Estado.

Dentro deste enfoque, o **Município de Quatá** elaborou o PMGIRS com o objetivo de estabelecer ações integradas e diretrizes quanto aos aspectos ambientais, sociais, econômicos, legais, administrativos e técnicos, para todas as fases da geração e dos geradores de resíduos sólidos.

2. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O gerenciamento é o componente operacional da gestão de resíduos sólidos e inclui as etapas de segregação, coleta, transporte, tratamentos e disposição final. O gerenciamento integrado é feito ao se considerar uma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 74 de 95

variedade de alternativas para atingir, entre outros propósitos, a minimização de resíduos sólidos.

Este prognóstico apresentará de forma sucinta, aspectos do gerenciamento dos resíduos do **Município de Quatá** que foram identificados como pontos fracos na gestão municipal dos resíduos sólidos, e serão efetuadas proposições de melhoria e fortalecimento, visando a redução do volume de resíduos gerados, o correto acondicionamento, a correta disposição destes resíduos, bem como a redução de custos envolvidos, desde que não prejudique a correta gestão dos mesmos.

3. PROGNÓSTICO

Dentro deste prognóstico, iremos apresentar os pontos fracos e deficientes apresentados no diagnóstico de avaliação, com proposições de ações técnicas a serem tomadas em prazos curtos (até 03 anos), médios (até 10 anos) e longos (até 20 anos) definindo responsáveis e custos.

3.1. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS – COLETA CONVENCIONAL

A situação da coleta convencional atual no **Município de Quatá**, atende toda a malha urbana do município, ocorrendo 6 dias por semana, atendendo todas as **5.054** casas do município. A cidade está dividida em três setores, sendo a coleta realizada no centro da cidade de segunda à sábado, e os outros dois setores tem sua coleta realizada em dias alternados, onde as segundas, quartas e sextas-feiras, a coleta ocorre no Setor 01, e as terças, quintas e sábados, a coleta ocorre no Setor 02. Os setores são divididos pela rua Nicola Caroni, limitando os setores.

São coletados no município diariamente uma média de 10 toneladas de resíduos, destinados ao Aterro Sanitário Revita Engenharia S/A., inscrito no CNPJ nº 08.623.970/0001-55, e que detém a licença ambiental de Operação emitida pela Cetesb com o nº 59002883.

O estado de conservação das lixeiras públicas e o fato de muitas estarem destruídas, traz a necessidade de substituição das mesmas.

RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS – COLETA CONVENCIONAL

PROBLEMA: As lixeiras públicas encontram-se mal conservadas e destruídas, trazendo a necessidade de manutenção mais constante, acarretando em maiores custos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 75 de 95

AÇÃO: Substituição das lixeiras utilizadas na coleta.

META: Curto prazo (até 03 anos).

PRAZO ESTIMADO: dezembro de 2024.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 15 mil.

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços.

3.2. COLETA SELETIVA – MATERIAIS RECICLÁVEIS

No município de Quatá a coleta regular de material reciclável é realizada pela Cooperativa de Trabalho Asquare dos Catadores de Materiais Recicláveis de Quatá, inscrita no CNPJ: 45.616.255/0001-11, possui Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento - DAIL emitida pela Cetesb nº 59002294.

A ASQUARE tem apoio da prefeitura municipal de Quatá, e utiliza de um caminhão para acompanhamento da coleta e recolhimento dos materiais coletados na rua, carrinhos para campanhas porta a porta, barracão para triagem do material, e prensas para serem utilizadas no enfardamento dos materiais já triados.

Porém, é necessária uma melhoria na estrutura do barracão, para realização do trabalho de triagem e enfardamento de materiais, como a ampliação do local e equipamentos que tem o objetivo de melhorar a estrutura da coleta seletiva, e dessa forma seu atendimento seja maior e mais eficiente.

RESÍDUOS RECICLÁVEIS – COLETA SELETIVA

PROBLEMA: A cooperativa de catadores no município de Quatá necessita de reestruturação a fim de melhorar o barracão de triagem no âmbito civil e obtenção de equipamentos.

AÇÃO: Reestruturação da coleta seletiva (locação do barracão e aquisição de equipamentos para triagem e enfardamento de resíduos).

META: Curto prazo (até 03 anos).

PRAZO ESTIMADO: janeiro de 2024.

CUSTO ESTIMADO: à complementar. Os valores necessários poderão ser obtidos por meio de programas específicos do governo federal e estadual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 76 de 95

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

3.3. VARRIÇÃO E RESÍDUOS DE PODA E CAPINA.

Foi observado também que o município não dispõe de um triturador de galhos para auxílio no serviço de poda e capina ficando a cargo dos funcionários este serviço com auxílio de equipamentos manuais.

RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, PODA E CAPINA

PROBLEMA: Município não possui equipamento para redução de volume de resíduos.

AÇÃO: Aquisição de equipamento para redução de volume de material de poda e capina.

META: curto prazo (até 03 anos).

PRAZO ESTIMADO: janeiro de 2025.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 360.000,00.

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

3.4. ENTULHOS

A deposição destes resíduos ocorre em área de armazenamento, porém, atualmente esta deposição ocorre de maneira desordenada, juntamente com resíduos verdes e resíduos volumosos. Esta área ainda dispõe de um parecer técnico emitido pela Cetesb para fim de armazenamento temporário de resíduos da construção civil para o beneficiamento pelo Projeto PROBEN-RCC.

Este é um programa do Civap, porém o município de Quatá ainda não participa efetivamente do PROBEN-RCC, já que não dispõe de rampa de acesso ao britador e sapatas em concreto armado como base para instalação do equipamento móvel, apesar de estar inserido no projeto e pagar a mensalidade para o uso deste equipamento.

O material triturado pode ser utilizado como base e sub-base das estradas rurais do município e também como base de pavimentação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 77 de 95

RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PROBLEMA: Área de armazenamento do resíduo da construção civil não se encontra em bom estado de conservação. Resíduos de poda, resíduos verdes e resíduos volumosos são depositados juntamente no local destinado apenas a deposição de resíduos da construção civil.

AÇÃO: Adequação da área de disposição de resíduos para controle dos resíduos que serão depositados no local.

META: curto prazo (até 03 anos).

PRAZO ESTIMADO: junho de 2026.

CUSTO ESTIMADO: A complementar. Será necessário um pequeno projeto definindo como será feito o fechamento da área, controle de entrada, além do projeto para instalação da base e da rampa de acesso, para instalação do britador de resíduos da construção civil.

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO: Secretaria de Planejamento Obras e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PROBLEMA: A estrutura básica para a instalação do equipamento do PROBEN-RCC não existe.

AÇÃO: Confecção de rampa de acesso ao britador e sapatas de concreto para a instalação do equipamento do PROBEN-RCC.

META: curto prazo (até 03 anos).

PRAZO ESTIMADO: junho de 2025.

CUSTO ESTIMADO: A complementar. Será necessário um pequeno projeto definindo a instalação da base e da rampa de acesso, para instalação do britador de resíduos da construção civil.

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO: Secretaria de Planejamento Obras e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Para fim de destinação dos resíduos volumosos podem ser enviados a empresa especializada para recuperação energética .



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 78 de 95

RESÍDUOS VOLUMOSOS

PROBLEMA: A destinação de resíduos volumosos à área de triagem e transbordo, onera a destinação de resíduos para a prefeitura.

AÇÃO: Os resíduos volumosos constituídos por madeira podem ser enviados a empresa especializada.

META: curto prazo (até 03 anos).

PRAZO ESTIMADO: fevereiro de 2025.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 95,00/t.

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

3.5. RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Os resíduos do serviço de saúde, classe “D”, classificados como comuns, se caracterizam como resíduos compostos por papéis e plásticos, sem contaminação alguma, são coletados juntamente com a coleta convencional e destinados ao aterro sanitário da empresa Revita juntamente com os demais resíduos da coleta convencional.

Já os resíduos das classes “A”, “B” e “E”, são coletados por empresa especializada. Tanto os resíduos gerados nos estabelecimentos particulares como nos estabelecimentos públicos, são coletados pela empresa MedicTec Ambiental Ltda. ME.e o custo deste serviço fica a cargo da Prefeitura de Quatá.

Todos os estabelecimentos geradores do município entregam seus resíduos na unidade ambulatorial de Quatá, e a coleta é realizada pela MedicTec em um único local. Porém, o ônus de destinação dos resíduos do serviço de saúde são de responsabilidade do gerador, ficando a cargo do município apenas os valores referentes aos serviços públicos.

A situação de armazenamento dos resíduos no estabelecimento público onde se centraliza a quantidade de resíduos a ser coletada pela MedicTec, é boa e atende as normas. Os resíduos ficam fora do estabelecimento, em local exclusivo, e trancado, com acesso apenas de funcionários autorizados.

A empresa utilizada para destinação dos resíduos é licenciada pelo órgão ambiental competente e seus processos de destinação são ambientalmente corretos de acordo com a avaliação técnica.

Não foi efetuada uma caracterização dos resíduos de saúde encaminhados para as empresas responsáveis pela destinação, mas, faz-se necessário, para fins de educação e treinamento dos colaboradores dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 79 de 95

estabelecimentos de saúde, que seja efetuadas constantes campanhas de educação ambiental, com foco na segregação de resíduos dentro destes estabelecimentos. Isto pode acarretar em uma redução na quantidade de resíduos não contaminados que são erroneamente misturados aos resíduos contaminados, e são destinados juntamente, para as empresas especializadas.

Tal fato, aumenta o volume destinado e por consequência, o custo na destinação dos resíduos do serviço de saúde.

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

PROBLEMA: Resíduos não contaminados podem estar sendo misturados a resíduos contaminados e destinados juntamente, aumentando o volume dos resíduos contaminados e/ou destinando resíduos contaminados em local inadequado.

AÇÃO: Treinamento de colaboradores dos estabelecimentos de saúde para uma correta destinação dos resíduos contaminados e dos resíduos não contaminados, e seu correto acondicionamento.

META: curto prazo (até 03 anos).

PRAZO ESTIMADO: janeiro de 2025.

CUSTO ESTIMADO: sem custo.

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO: Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

3.6. RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Dentro da caracterização de resíduos industriais, encontram-se além de gerados dentro de indústrias, os grande geradores, que geram acima de 200 litros de resíduos por dia, e os geradores de resíduos classificados pela norma NBR 10.004 como perigosos.

Dentre eles, podemos citar as principais indústrias do município, a Granja Ueyama e a Zilor Energia e Alimentos, além dos supermercados, postos de combustíveis e oficinas mecânicas por exemplo.

O município não possui legislação específica para este tipo de geradores, dos quais, muitos deles, tem seus resíduos recolhidos e destinados pela prefeitura. A responsabilidade de destinação destes resíduos é do gerador, se fazendo assim necessária a criação de uma legislação municipal adequada, e posterior fiscalização, para cumprimento desta responsabilidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 80 de 95

Como ocorre a emissão de alvará de funcionamento pela prefeitura para todos esses estabelecimentos, também é necessário que o órgão municipal responsável pelo meio ambiente, tenha conhecimento de todo resíduo gerado, quantidade e destinação final, de cada estabelecimento gerador de resíduo, seja industrial, considerado como grande gerador, ou gerador de resíduo classificado como perigoso, por meio de um inventário de resíduos anual e de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que pode ser apresentado à prefeitura a cada 04 anos. Os prazos da apresentação dos documentos podem ser modificados de acordo com a prefeitura, e também com a característica do empreendimento.

RESÍDUOS INDUSTRIAIS

PROBLEMA: Não existe legislação municipal específica para resíduos industriais, grandes geradores, ou geradores de resíduos perigosos.

AÇÃO: Criação de legislação municipal e fiscalização para as os resíduos industriais, grandes geradores, e geradores de resíduos perigosos de acordo com a NBR 10.004.

META: curto prazo (até 03 anos).

PRAZO ESTIMADO: março de 2025.

CUSTO ESTIMADO: sem custo.

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO: Prefeito, Câmara Municipal e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

3.7. RESÍDUOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

O município de Quatá possui apenas um terminal rodoviário no município. Este tem seus resíduos coletados pela prefeitura municipal, juntamente com o resíduo convencional, e sua disposição é efetuada junto ao aterro sanitário municipal.

Pelo motivo do município receber apenas veículos de municípios brasileiros, a coleta pode ser efetuada desta maneira, atendendo desta forma a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 56, de 06 de agosto de 2008, da ANVISA, que dispõe sobre as o Regulamento técnico e as Boas Práticas no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, entre outros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 81 de 95

3.8. RESÍDUOS DA ZONA RURAL

Muitas das localidades rurais não são atendidas pela coleta convencional. Já a coleta seletiva abrange esta área, onde é realizada a cada 15 dias.

Em vista disso, resíduos não recicláveis que deveriam ser coletados pela coleta convencional acabam sendo misturados aos resíduos recicláveis. O contrário também é passível de acontecer.

Quando os resíduos da coleta convencional não são entregues juntamente com os resíduos da coleta seletiva, eles são trazidos para a cidade e com mais frequência, queimados e enterrados dentro dos limites das propriedades rurais. Tais eventos não se apresentam como corretos, dado o fato que toda a população tem o direito à coleta dos resíduos, e a queima de resíduos a céu aberto é proibida pela Lei Federal 12.305/10.

A fim de solucionar este problema, se faz necessária à ampliação da coleta de resíduos convencionais. Essa coleta pode ocorrer, a fim de facilitar a logística, utilizando-se de lixeiras colocadas em pontos estratégicos, onde a população destes bairros possa centralizar os resíduos, facilitando o carregamento e agilizando a coleta, já que nestes bairros, a distância entre as casas é grande, o que torna a coleta longa e demorada, aumentando também o custo com a coleta.

A coleta pode ocorrer em dois dias por semana, sendo um para coleta de recicláveis e um para coleta convencional. Isto é possível, pois os resíduos orgânicos são aproveitados para a geração de adubo a ser utilizado em hortas e demais atividades na zona rural. Com uma campanha de separação dos resíduos na zona rural, pode-se ocorrer a destinação correta de resíduos, um aproveitamento de matéria orgânica em pequenas produções na área rural, e aumento da renda gerada na associação de catadores.

RESÍDUOS DA ZONA RURAL

PROBLEMA: Baixa coleta de resíduos na zona rural do município.

AÇÃO: Criar sistema de logística para coleta de resíduos convencionais, por meio de lixeiras colocadas em pontos estratégicos dos bairros rurais a fim de facilitar a coleta.

META: curto prazo (até 03 anos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 82 de 95

PRAZO ESTIMADO: junho de 2025.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 1000,00/lixreira; utilizar de caminhão basculante oriundo de outra atividade.

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

RESÍDUOS DA ZONA RURAL

PROBLEMA: População não efetua a correta disposição dos resíduos na zona rural.

AÇÃO: Efetuar campanhas de educação ambiental para a correta destinação dos resíduos nos bairros rurais.

META: curto prazo (até 03 anos).

PRAZO ESTIMADO: junho de 2025.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 200,00/milhar de panfletos.

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CATI.

3.9. RESÍDUOS DE ATIVIDADES AGROSSILVOPASTORIS

Os resíduos gerados nestas atividades, como embalagens de agrotóxicos serão tratados em tópico específico.

As embalagens de vacinas e medicamentos para animais, tem sua destinação, quando utilizados em pequena escala, normalmente efetuada juntamente com o lixo doméstico. Já quando utilizados em larga escala, estes resíduos normalmente são devolvidos ao estabelecimento comercial onde a compra foi efetuada.

Diante disto, se faz necessário à criação de campanhas de educação ambiental para a população rural, a fim de efetuar a devolução das embalagens para uma correta destinação, bem como da criação de um sistema de fiscalização para que esta devolução realmente ocorra.

Para que isto ocorra, é necessário firmar parceria com a CATI e a Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo para que um programa de acompanhamento e de instruções seja elaborado, para que o proprietário rural possa, de maneira simples, efetuar o descarte correto das embalagens.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 83 de 95

Por meio de campanhas, pode-se solicitar a guarda destas embalagens, para uma posterior retirada em estilo de mutirão, e solucionar da maneira mais simplificada possível. Pode-se utilizar como ferramentas, a distribuição de cartilhas, e palestras junto aos proprietários rurais.

RESÍDUOS AGROSSILVOPASTORIS

PROBLEMA: Destinação inadequada de embalagens medicamentos veterinários e agrotóxicos.

AÇÃO: Promover em parceria com a CATI e Secretaria de Agricultura Estadual, por motivos de proximidade com o produtor rural, o programa de armazenagem e entrega destas embalagens para a InpEV, em estilo de mutirão, para correta destinação.

META: curto prazo (até 03 anos).

PRAZO ESTIMADO: junho de 2025.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 200,00/milhar de cartilha.

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CATI.

3.10. RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO

A estação de tratamento de efluentes de Quatá é constituída de grade, calha Parshall, reator com fluxo ascendente (RAFA) e lagoas de estabilização. No tratamento os resíduos são retirados e destinados à Estação de Tratamento de Efluentes de Presidente Prudente-SP.

3.11. RESÍDUOS DE ÓLEO COMESTÍVEL

Os resíduos de óleos comestíveis são coletados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo um ponto de troca de óleo usado por embalagem de óleo novo, cuja troca se dá a cada 4 litros de óleo usado por 900 ml de óleo novo. Após o recolhimento, este resíduo é vendido para a empresa ENA.

3.12. RESÍDUOS FUNERÁRIOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 84 de 95

Os resíduos gerados dentro do cemitério, como flores, velas, embalagens e demais resíduos que são depositados nas lixeiras, são recolhidos pela prefeitura e encaminhados ao aterro sanitário municipal, juntamente com os resíduos da coleta convencional, dado sua característica semelhante aos resíduos gerados nas residências.

Já os resíduos oriundo dos jazigos, os restos mortais, são acondicionados em sacos plásticos, lacrados e devolvidos aos jazigos, e são retirados apenas restos de roupas e madeiras de caixões que ainda não foram decompostos, e destinados a empresa especializada.

O cemitério municipal de Quatá, não dispõe de licenciamento ambiental. Desta forma é necessário que seja efetuada uma regularização junto à Cetesb, solicitando a licença de operação para o empreendimento já existente.

Um novo cemitério está sendo criado, possuindo licença prévia de nº 59000474 para continuidade dos estudos de implantação, necessitando posteriormente da licença de instalação e por fim a licença de operação.

RESÍDUOS CEMITERIAIS

PROBLEMA: Não existe licença ambiental de operação para o cemitério instalado no município.

AÇÃO: Regularização dos cemitérios e solicitação de licença ambiental de operação.

META: curto prazo (até 03 anos).

PRAZO ESTIMADO: dezembro de 2025.

CUSTO ESTIMADO: à complementar. As despesas do licenciamento estarão relacionadas a solicitações feitas pela Cetesb para a regularização.

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO: Secretaria de Planejamento Obras e Desenvolvimento Econômico.

3.13. RESÍDUOS ESPECIAIS

3.13.1. RESÍDUOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

No município existem empreendimentos que realizam troca de óleo lubrificantes de veículos, como postos de combustível e oficinas mecânicas. Para avaliação destes estabelecimentos neste plano, levou-se em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 85 de 95

consideração os empreendimentos que já tinham algum cadastro na Cetesb, por meio de licenças ambientais, vigentes ou não.

Verificou-se durante a visita ao município de Quatá, os quatro postos de combustível existentes no município. Todos os postos do município dispõem de licença ambiental de operação, enquanto as oficinas mecânicas, não apresentam ou encontram-se vencidas.

As empresas que atuam no município de Quatá com relação à destinação dos resíduos de óleo lubrificante são a CTR Soluções Ambientais Ltda e Residual Resíduos Industriais e de Petróleo Eireli - EPP.

As embalagens de óleo lubrificantes, filtros e estopas com resíduos de óleo, também são entregues a essas empresas.

Os resíduos de óleo lubrificante, suas embalagens, filtros e estopas utilizadas, são resíduos perigosos gerados, que traz os postos de combustível e as oficinas mecânicas, para o âmbito da lei a ser elaborada, referente os resíduos industriais, grande geradores e geradores de resíduos perigosos. E diante disto, deve haver uma fiscalização também sobre estes estabelecimentos, referente aos seus resíduos gerados, quantidades e destinação, e por este motivo, toda a documentação deverá ser entregue por todos estes estabelecimentos à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município para avaliação.

Também deve-se criar uma sistemática para estabelecer uma fiscalização estendida também para lava-rápidos e semelhantes, pois estes utilizam desengraxantes tipo Solupan®, gerando assim águas residuais contaminadas por óleos lubrificantes.

RESÍDUOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

PROBLEMA: Não existe legislação municipal específica para fiscalização dos estabelecimentos que geram resíduos perigosos.

AÇÃO: agregar à legislação de resíduos industriais e de grandes geradores a legislação de resíduos perigosos como graxas e óleo lubrificantes.

META: curto prazo (até 03 anos).

PRAZO ESTIMADO: março de 2025.

CUSTO ESTIMADO: sem custo

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO: Prefeito, Câmara Municipal e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 86 de 95

3.13.2. RESÍDUOS DE PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS, ELETROELETRÔNICOS, PILHAS E BATERIAS

Para destinação destes resíduos, o município de Quatá se utiliza de uma empresa parceira do Civap, a empresa Recicla Assis, que faz o recolhimento de pneumáticos inservíveis, já os eletroeletrônicos obsoletos e pilhas e baterias usadas são recolhidos pela empresa CLR (Catador eletrônico) as duas com sede em Assis/SP.

O município faz o agendamento da entrega junto as empresas parceiras do Civap e faz a destinação destes materiais, que ficam armazenados em um barracão licenciado para este fim, e quando a carga se torna suficiente, o município solicita a coleta destes resíduos para dar a destinação adequada.

Os pneumáticos são encaminhados para a empresa Recicla Assis, que faz a pirólise desses resíduos para serem utilizados para diversos fins.

Os eletrônicos são encaminhados para a CLR - Central de Logística Reversa, que após a coleta, desmonta todos os equipamentos, retirando e separando todos os componentes, para aqueles que forem passíveis de reciclagem, a venda, e para aqueles que não forem, a destinação adequada para aterros Classe IIA e Classe I.

As pilhas e baterias são entregues a CLR - Central de Logística Reversa, que realiza a coleta em bombonas identificadas, e faz a correta destinação dos resíduos, recuperando alguns metais presentes nas pilhas e baterias, e encaminhando seus rejeitos para aterros Classe IIA e Classe I.

Todas as empresas que realizam coleta dos resíduos na parceria com o Civap têm sua documentação avaliada pela equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de verificar a idoneidade destas.

3.13.3. EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS

A destinação de embalagens de agrotóxicos já é um procedimento que ocorre de maneira bem estruturada em todo o país, dado a quantidade de campanhas efetuadas pelo Ministério da Agricultura, com o fim de educar os produtores rurais para este fim.

Nossa região também dispõe de uma grande central de recebimentos dessas embalagens, situada no município de Paraguaçu Paulista, o INPEV – Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias, que recebe embalagens de diversos municípios do estado, transpassando as divisas da região da bacia do Médio Paranapanema.

O município de Quatá, não realiza campanhas para recolhimento destes materiais, sendo os próprios produtores responsáveis pela entrega das embalagens na central de recebimento em Paraguaçu Paulista. Os estabelecimentos comerciais que efetuam as vendas de agrotóxicos também



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 87 de 95

se encarregam de encaminhar a central em Paraguaçu Paulista as embalagens que são devolvidas.

3.13.4. LÂMPADAS FLUORESCENTES

Verificou-se que não há no município de Quatá programas ou pontos de recebimento de lâmpadas de vapores metálicos e de vapor misto. Este problema ocorre já que não existe o cumprimento da logística reversa por parte de fabricantes, e comerciantes por exemplo.

Como a Lei Federal nº 12.305, menciona como responsáveis, apenas os comerciantes, distribuidores, fabricantes e importadores, o poder público não deve pagar para que a logística reversa ocorra, e desta forma, a prefeitura de Quatá, encontra-se impossibilitada de realizar a destinação destes resíduos.

Acordos setoriais referentes a estes resíduos estão sendo firmados, e cabe a prefeitura de Quatá esperar a solução para este problema.

4. ÁREAS CONTAMINADAS E PASSÍVOS AMBIENTAIS

No município de Quatá foram identificadas como áreas contaminadas e passivos ambientais, a área onde se localiza o atual Aterro Sanitário da Empresa Revita, que se localiza na rodovia vicinal SPV – 052 – Estrada Quatá/Tupã.

Apesar do Aterro Sanitário da empresa Revita apresentar licença ambiental, é considerado como passivo pela quantidade de resíduos que irá ser disposta ao longo dos anos, sendo eles resíduos da coleta convencional.

Diante do exposto, se faz necessário à apresentação do plano de encerramento ou manutenção desse aterro e a identificação de uma nova área de disposição final de resíduos sólidos, ou então uma solução consorciada de disposição destes resíduos, atendendo aos incisos II e III do art. 19 da Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2013, que dizem respeito às novas formas de disposição dos resíduos.

5. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A educação ambiental é o pilar de sustentação para os demais serviços prestados na área ambiental e também na área de resíduos sólidos. E para determinar um trabalho efetivo e eficiente, é necessário uma reestruturação na política de educação ambiental no município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 88 de 95

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PROBLEMA: existem poucos projetos de educação ambiental na área de resíduos sólidos implantados no município.

AÇÃO: implantar projetos de educação ambiental nas escolas da rede municipal, órgãos públicos e com munícipes em áreas relacionadas a resíduos sólidos (coleta convencional, coleta seletiva, resíduos da construção civil, resíduos volumosos, resíduos da zona rural e agrosilvopastoris, resíduos de óleos, pneus, eletroeletrônicos, pilhas e baterias, lâmpadas e óleos lubrificantes).

META: curto prazo (até 03 anos).

PRAZO ESTIMADO: agosto de 2025.

CUSTO ESTIMADO: a complementar. Os custos de cada projeto dependem da temática e forma de abordagem adotada.

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO: Secretaria da Educação e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

6. ANÁLISE FINANCEIRA

O município de Quatá apresenta taxa relacionada a resíduos sólidos no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com valores de receita gerada com base no ano de 2023 de R\$ 1.740.394,11, e a destinação não foi informada a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Para um efetivo controle dessa receita, é necessário que se tenha em mãos, planilhas que demonstrem qual é o custo de coleta e destinação de cada resíduo, mesmo que com variações, é necessário se trabalhar com as médias relacionadas a cada resíduo para que metas de redução sejam traçadas e também para acompanhamento dos recursos públicos municipais.

ANÁLISE FINANCEIRA

PROBLEMA: Destinação dos custos praticados com relação a receita da taxa dos resíduos sólidos no município.

AÇÃO: todos os custos de coleta e destinação de resíduos devem ser planejados e enviados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 89 de 95

seja iniciada a gestão destes e uma possível redução e controle das despesas públicas.

META: curto prazo (até 03 anos).

PRAZO ESTIMADO: abril de 2025.

CUSTO ESTIMADO: sem custo.

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO: Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das ações e procedimentos propostos neste PMGIRS é de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que deverá criar indicadores de quantidades de resíduos gerada e destinada, e apresentá-las à população, por meio de modelos de “gestão à vista”, publicações no endereço eletrônico da prefeitura e por de redes sociais, bem como nos meios de comunicação locais.

Os indicadores podem estar relacionados as quantidades de resíduos coletados, especificando por tipo de resíduo, e poderá ser apresentado também a destinação e o custo da mesma.

Esses indicadores podem ser utilizados como meio de educação ambiental para a população, para redução na geração dos resíduos e redução dos custos com o transporte e a destinação final.

O modelo de gestão a vista, pode demonstrar para a população e também para todos os funcionários do poder público, envolvidos ou não com a área de resíduos sólidos, quanto é gerado de cada tipo de resíduo no município e dessa maneira, seja criada uma consciência ambiental para a redução dos resíduos gerados.

8. GRANDES GERADORES E GERADORES DE RESÍDUOS PERIGOSOS OU CONTAMINADOS

Os geradores de resíduos, presentes no município de Quatá, que gerem volumes maiores que 200 litros de resíduos por dia, ou de acordo com a NBR 10.004, gerem resíduos perigosos e/ou contaminados, deverão apresentar ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 90 de 95

município, um Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, semelhante a este, de acordo com a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, renovado a cada quatro anos, e um inventário anual de resíduos, ou com a frequência julgada necessária pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

O intuito da apresentação destes documentos a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, é a formalização da destinação dos resíduos, já que os grandes geradores, e geradores de resíduos perigosos e contaminados, são responsáveis pela destinação dos resíduos gerados em seus estabelecimentos, mas a prefeitura do município de Quatá é solidária na responsabilidade.

Desta maneira, uma legislação de regulamentação da destinação destes resíduos deve ser implementada, aplicada e fiscalizada pela prefeitura, indicando o conteúdo dos documentos e a frequência de apresentação.

A apresentação do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, deve ter seu prazo afixado na lei que cria a obrigatoriedade, e a apresentação dos inventários de resíduos, devem estar vinculados à renovação do alvará de funcionamento, ou a outro mecanismo que a Secretaria achar aplicável.

Estarão sujeitos a apresentação destes documentos, os estabelecimentos geradores de resíduos que apresentarem volumes maiores que 200 litros de resíduos diários, como à exemplo de alguns supermercados, restaurantes, indústrias, entre outros; estabelecimentos que gerem óleo lubrificante usado, graxa, ou resíduos contaminados com estes, como oficinas mecânicas, postos de combustível, entre outros; resíduos contaminados com secreções humanas ou de animais, produtos químicos como remédios por exemplo, e/ou perfuro cortantes, como farmácias, hospitais, laboratórios, clínicas particulares, entre outros.

A legislação também deverá apresentar penalidades para os estabelecimentos que infringirem o cumprimento da lei.

10. URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

Para urgências ou emergências relacionadas a resíduos, será necessária a criação de um procedimento de informação de pelo menos, três órgãos citados, dependendo das dimensões da situação:

- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – telefone (18) 99783-7329;
- CETESB – telefone (18) 3224-4177 (Assis);
- Corpo de Bombeiros – 193.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 91 de 95

- Defesa civil- 199 /(18) 99655-6408.

O procedimento deverá ser criado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e divulgado para toda população. Cabe a funcionários da secretaria responsáveis por esse atendimento a verificação da gravidade e o acionamento dos demais órgãos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 92 de 95

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 49.126.097/0001-72

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02 DE 22 DE MAIO DE 2025

“PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA CUJO VETO FOI REJEITADO PELA CÂMARA MUNICIPAL E NÃO PROMULGADO DENTRO DO PRAZO LEGAL ,DE ACORDO COM ARTIGO 47 §7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.”

O Presidente da Câmara de vereadores de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais , definidas nos termos do artigo 267, incisos I e II , e do artigo 47 , § 7º da lei Orgânica Municipal :

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de vereadores do Projeto de lei nº 13/2025 de autoria da vereadora Solange Bizinotti Bedin , na sessão ordinária de 24 de março de 2025 por unanimidade;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política que tem por objetivo atestar solenemente a natureza da lei para a produção de seus efeitos, sendo requisito indispensável a eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o chefe do poder executivo vetou totalmente referido projeto de lei encaminhando a mensagem de veto 02/2025 para esta casa com o veto jurídico sobre o mesmo;

CONSIDERANDO que o veto total foi rejeitado pela casa em sessão ordinária do dia 12 de maio de 2025 por maioria ;

CONSIDERANDO que houve silêncio por parte do Excelentíssimo Prefeito Municipal em relação ao veto que fora rejeitado pela casa e esta casa não foi informada se haveria ou não a promulgação como determina o artigo 47, §5º da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o teor do artigo 47 ,§ 5º e §7º da lei Orgânica Municipal, bem como artigo 267, incisos I e II do Regimento Interno desta Casa

RESOLVE:

ART 1º PROMULGAR A LEI Nº 4201 DE 22 de maio 2025, oriunda do projeto de lei 13/2025, de autoria da vereadora Solange Bizinotti Bedin, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de Promulgação.

ART 2º Publique-se e registre-se.


VALMOR ARI PEDOTT

Presidente da Câmara

FONE/FAX: (18) 3366-1208 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 93 de 95



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 49.126.097/0001-72

LEI Nº 4.201 de 22 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a instalação de pontos de carregamento de dispositivos móveis em unidades de saúde pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu nos termos do artigo 47 §5º e §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de instalação de pontos de carregamento de dispositivos móveis, com entradas USB e tomadas convencionais, em todas as unidades de saúde pública do município de Quatá-SP.

Parágrafo único. Os pontos de carregamento deverão estar localizados em áreas de espera e de convivência, de fácil acesso aos usuários.

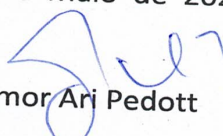
Art. 2º Os pontos de carregamento deverão conter instruções de uso e advertências quanto à segurança elétrica, bem como serem instalados conforme as normas técnicas vigentes.

Art. 3º A instalação e a manutenção dos pontos de carregamento serão custeadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser firmadas parcerias com a iniciativa privada para viabilização do projeto.

Art. 4º As unidades de saúde terão o prazo de 180 dias, a contar da publicação desta lei, para adequação às suas disposições.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 22 de Maio de 2025


Valmor Ari Pedott
Presidente

FONE/FAX: (18) 3366-1208 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 94 de 95



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 49.126.097/0001-72

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03 DE 22 DE MAIO DE 2025

“PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA CUJO VETO FOI REJEITADO PELA CÂMARA MUNICIPAL E NÃO PROMULGADO DENTRO DO PRAZO LEGAL ,DE ACORDO COM ARTIGO 47 §7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.”

O Presidente da Câmara de vereadores de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais , definidas nos termos do artigo 267, incisos I e II , e do artigo 47 , § 7º da lei Orgânica Municipal :

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de vereadores do Projeto de lei nº 14/2025 de autoria da vereadora Solange Bizinotti Bedin , na sessão ordinária de 24 de março de 2025 por unanimidade;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política que tem por objetivo atestar solenemente a natureza da lei para a produção de seus efeitos, sendo requisito indispensável a eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o chefe do poder executivo vetou totalmente referido projeto de lei encaminhando a mensagem de veto 03/2025 para esta casa com o veto jurídico sobre o mesmo;

CONSIDERANDO que o veto total foi rejeitado pela casa em sessão ordinária do dia 12 de maio de 2025 por maioria ;

CONSIDERANDO que houve silêncio por parte do Excelentíssimo Prefeito Municipal em relação ao veto que fora rejeitado pela casa e esta casa não foi informada se haveria ou não a promulgação como determina o artigo 47, §5º da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o teor do artigo 47 ,§ 5º e §7º da lei Orgânica Municipal, bem como artigo 267, incisos I e II do Regimento Interno desta Casa

RESOLVE:

ART 1º PROMULGAR A LEI Nº 4202 DE 22 de maio 2025, oriunda do projeto de lei 14/2025, de autoria da vereadora Solange Bizinotti Bedin, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de Promulgação.

ART 2º Publique-se e registre-se.

VALMOR ARI PEDOTT

Presidente da Câmara

FONE/FAX: (18) 3366-1208 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1518

Página 95 de 95



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 49.126.097/0001-72

LEI Nº 4202 de 22 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 1º DA LEI N 2.788/2013 QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL E INTERNET BANDA LARGA GRATUITA CIDADE DIGITAL.”

O Presidente da Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu nos termos do artigo 47 §5º e §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O §1º do artigo 1º da lei 2.788 passa a vigorar com a seguinte redação :

“§1º- O sinal de internet será cedido à pessoa física em seu domicílio residencial e terá velocidade não inferior a 10 Mbps (dez megabits por segundo)”

Artigo 2]- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Em 22 de maio de 2025


VALMOR ARI PEDOTT

Presidente da Câmara Municipal de Quatá

FONE/FAX: (18) 3366-1208 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP